

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**SUMÁRIO**

---

**Página**

|   |            |
|---|------------|
| <b>Edital.....</b>  | <b>02</b>  |
| <b>Briefing (Anexo I) .....</b>   | <b>40</b>  |
| <b>Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II) .....</b>  | <b>43</b>  |
| <b>Modelo de Procuraçāo (Anexo III) .....</b>   | <b>100</b> |
| <b>Planilha de Preços Sujeitos a Valoraçāo (Anexo IV) .....</b>   | <b>101</b> |
| <b>Modelo de Declaraçāo de Elaboraçāo Independente de Proposta (Anexo V) .....</b>                                | <b>104</b> |
| <b>Modelo de Declaraçāo de Empregador de Pessoa Jurídica (Anexo VI) .....</b>                                     | <b>105</b> |
| <b>Modelo de Declaraçāo de Inexistênciā de Fato Superveniente (Anexo VII) .....</b>                               | <b>106</b> |
| <b>Modelo de Declaraçāo de Enquadramento ME/EPP (Anexo VIII) .....</b>  | <b>107</b> |
| <b>Minuta de Carta De Fiança Bancária Para Garantia De Execuçāo Contratual (Anexo IX) .....</b>                   | <b>108</b> |
| <b>Minuta de Contrato (Anexo X) .....</b>   | <b>110</b> |
| <b>Tabela de Preços Federação Nacional das Agências de Publicidade e de Propaganda – FENAPRO (Anexo XI) .....</b> | <b>135</b> |

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL02, e seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.489 de 30 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.383 de 04 de outubro de 2022, c/c Decreto nº 534, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512 de 14 de abril de 2023, torna público que fará realizar no local, data e hora abaixo citados, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo melhor técnica**, de acordo com o que recomenda o art. 45, § 1º, II, para contratação de serviços de publicidade, podendo o presente Edital ser retirado na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre, no período de **28/09/2023 à 13/11/2023**, no local acima indicado. A presente licitação será regida, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores e disposições deste Edital.

**As Propostas Técnica, de Preços e documentação serão recebidas e abertas às 08h30 min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2023** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br), Telefone: (068\*\*) 3211-2220/3211-2218.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.**

**1.1.1** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** Ao Planejamento e à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas relativos à execução deste contrato;

**b)** A criação, e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias inclusive sites, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação via internet visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

c) A produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

**1.2.1** As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Rio Branco, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e divulgação nos quais serão difundidas as mensagens;

1.2. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Os serviços de que se trata a presente licitação terão caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social e serão voltados fundamentalmente para o fortalecimento da cultura e da cidadania, constando de: publicidade institucional; publicações legais e comunicação relevante; informações, e, serviços à comunidade e projetos especiais de comunicação. A política de comunicação social do município tem como princípios a informação, a transparência dos procedimentos governamentais, a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados;

1.4. O valor global anual estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhões e quinhentos mil reais)**, encontrado mediante realização da pesquisa de preços.

1.5. Em casos de campanhas especiais que exijam maior tempo, dedicação e mobilização de serviços especializados, se autorizado pelo Município de Rio Branco ou qualquer uma de suas secretarias, em conformidade com a Assessoria de Imprensa, a empresa vencedora do presente certame poderá contratar empresas específicas para a sua execução;

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

2.2. Não poderão participar desta licitação: as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

2.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação – CPL o **invólucro nº 1**, conforme previsto no item 3.1.2.1, e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Será vedada a participação de interessados das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Rio Branco.

2.5. Os documentos exigidos quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura da presente licitação.

2.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta licitação, ressalvado que a Secretaria Municipal de Educação – SEME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:

a) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

b) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).

c) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>

d) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

#### 3.1. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na data e hora marcada na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre, acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

##### **Invólucro nº 1**

3.1.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 3.2.2 e 3.2.3.

3.1.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL/PMRB/SEME;

3.1.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela agência junto ao Setor de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com o aviso de licitação publicado no D.O.E;

3.1.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

3.1.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.1.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

##### **Invólucro nº 2**

3.1.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

3.1.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

### Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ...

3.1.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### Invólucro nº 3

3.1.1.3. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 3.2.5 a 3.2.10;

3.1.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência no ...

3.1.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## 3.2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação, a pedido da licitante interessada na presente licitação. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| Quesitos                             |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      |   |
| 1. Plano de Comunicação Publicitária |   |
| Subquesito                           | 1. Raciocínio Básico                      |
| Subquesito                           | 2. Estratégia de Comunicação Publicitária |
| Subquesito                           | 3. Ideia Criativa                         |
| Subquesito                           | 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia        |
|                                      |   |

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| 2. Capacidade de Atendimento                       |                               |
| Subquesito   | 1. Clientes                   |
| Subquesito   | 2. Profissionais              |
| Subquesito   | 3. Infraestrutura             |
| Subquesito   | 4. Sistemática de Atendimento |
| Subquesito   | 5. Informações de Marketing   |
|  |                               |
| 3. Repertório                                      |                               |
|  |                               |
| 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |                               |

3.2.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma (de modo a não identificar o licitante):

### Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

3.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 8.2.2 deste anexo;
- d) espaçamento de 2,5 cm da margem superior e 2,5 cm da margem inferior, 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento ‘simples’ entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.2.2.3 ambos deste anexo;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior direita;
- j) sem identificação da licitante.

3.2.2.1. As especificações do subitem 3.2.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3 e à indicação prevista no subitem 3.2.3.3.3.5.

3.2.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 3.2.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;  
c2) impressas na orientação paisagem.

3.2.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

3.2.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

3.2.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 3.2.2.

3.2.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' do subitem 3.1.1.1.3.

3.2.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 3.2.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos;

3.2.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe aos licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 3.1.1.1.3 e no subitem 3.2.2.4.1;

3.2.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária;

3.2.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

3.2.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 3.2.2, no que couber.

3.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

3.2.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE para alcançar os objetivos ou solucionar o problema específico de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os objetivos ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

3.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios, ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

3.2.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 3.2.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação e alcançar os objetivos específicos de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

3.2.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

3.2.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante;

3.2.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 3.2.3.3:

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet;
  - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

3.2.3.3.3.1. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

3.2.3.3.3.2. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pen drive ou cartão de memória, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

3.2.3.3.3.3. Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov;

3.2.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 3.1.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro no 1 podem ser dobradas;

3.2.3.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta, exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.

3.2.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

3.2.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 3.2.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

3.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinado a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

3.2.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.3 deverão constar dessa simulação;

3.2.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

3.2.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

3.2.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 3.2.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

### Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

3.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### Capacidade de Atendimento

3.2.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.2.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado;

3.2.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3.2.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro no 2.

3.2.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará sem limitação do número de páginas:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando- se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, produção gráfica, mídia e atendimento, que atenda no mínimo as exigências abaixo;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Anunciante sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

### Repertório

3.2.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.1.7 poderá ser editada em

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

papel A3 dobrado;

3.2.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2;

3.2.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

3.2.8. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

3.2.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

3.2.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2015;

3.2.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em mídia CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.7 ou ser apresentadas soltas;

3.2.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

3.2.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não;

3.2.8.1.3.2. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 3.2.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3.5.3.1.

3.2.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

3.2.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **SEME**.

### Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

3.2.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.1.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 3.2.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

3.2.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.10. A licitante deverá apresentar dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

3.2.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo;

3.2.10.2. Os Relatos de que trata o subitem 3.1.10 devem ter sido implementadas a partir de 2015;

3.2.10.3. É permitida a inclusão de até 05 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.2.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

3.2.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

3.2.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 3.5.3.1.

### 3.3. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.3.1. A Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 acondicionada no Invólucro nº 4.

#### Invólucro nº 4

**3.3.1.1.** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4  
Proposta de Preços  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
Concorrência no ...

**3.3.1.2.** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### 3.4. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.4.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

- a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada observando as informações constantes, conforme Modelo de Proposta de Preços, (**ANEXO II**), deste Projeto Básico.

- 3.4.2.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.
- 3.4.3.** Os percentuais referentes a reutilização de peças (direitos autorais) a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Projeto Básico, não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento);
- 3.4.4.** A tabela referencial de preços para a formação da proposta de preços deverá ser a do ANEXO XI deste projeto básico disponibilizada pela FENAPRO, exclusiva para o Estado de Acre, não sendo aceita proposta com referências às tabelas de outros estados.

### 3.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 3.5.1.** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, onde atribuirá notas com embasamentos técnicos e comentários claros sobre cada nota atribuída, levando em consideração as informações contidas no Brienfing Anexo I deste Projeto Básico;
- 3.5.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

#### **3.5.2.1. Quesito 1.** Plano de Comunicação Publicitária

##### **3.5.2.1.1. Subquesito 1**

1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:
  - a) das funções e do papel da Secretaria Municipal de Educação – SEME nos contextos social, cultural, político e econômico;
  - b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Secretaria Municipal de Educação – SEME com seus públicos;
  - c) das características da Secretaria Municipal de Educação – SEME e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
  - d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
  - e) dos desafios e do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME;
  - f) das necessidades de comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME para enfrentar esses desafios e problemas.

##### **3.5.2.1.2. Subquesito 2.** Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a seus desafios e problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Secretaria Municipal de Educação – SEME com seus públicos;

- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios e do problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Secretaria Municipal de Educação – SEME, seus desafios e do problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

### 3.5.2.1.3. Subquesito 3. Ideia Criativa

- a) sua adequação aos desafios e ao problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEME e à sua inserção nos contextos social, cultural, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

### 3.5.2.1.4. Subquesito 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 3.5.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a. Subquesito 1 – Clientes:** o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b. Subquesito 2 – Profissionais:** a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da PMRB/SEME;
- c. Subquesito 3 – Infraestrutura:** a adequação da infraestrutura e das instalações que

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

estarão à disposição da PMRB/SEME na execução do contrato;

- d. Subquesito 4 – Sistemática de Atendimento:** a funcionalidade do relacionamento operacional entre a PMRB/SEME e a licitante;
- e. Subquesito 5 – Informações de Marketing:** a relevância e utilidade das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMRB/SEME.

### 3.5.2.3. Quesito 3. Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

### 3.5.2.4. Quesito 4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

**3.5.3.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

#### 3.5.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

| Quesitos   | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| 1. Plano de Comunicação Publicitária                 | 65               |
| Subquesito 1. Raciocínio Básico                      | 5                |
| Subquesito 2. Estratégia de Comunicação Publicitária | 20               |
| Subquesito 3. Ideia Criativa                         | 25               |
| Subquesito 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia        | 15               |
|  |                  |
| 2. Capacidade de Atendimento                         | 25               |
| Subquesito 1. Clientes                               | 04               |
| Subquesito 2. Profissionais                          | 08               |
| Subquesito 3. Infraestrutura                         | 09               |
| Subquesito 4. Sistemática de Atendimento             | 02               |
| Subquesito 5. Informações de Marketing               | 02               |
|  |                  |
| 3. Repertório  | 05               |
|  |                  |
| 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação   | 05               |
|  |                  |
| Pontuação total                                      | 100              |

**3.5.3.2.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**3.5.3.2.1.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

**3.5.3.2.2.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**3.5.3.3.** A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**3.5.3.4.** Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as duas licitantes que obtiverem a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem

**3.5.4.** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Projeto Básico e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 3.5.2.1.1 a 3.5.2.1.4 e 3.5.2.2 a 3.5.2.4.

**3.5.5.** Em caso de empate serão consideradas como classificadas as duas licitantes que tiverem obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.5.2.3 e 3.5.2.4.

**3.5.6.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, obrigatoriamente, será feito sorteio para a escolha das duas vencedoras, em ato público, na presença das Licitantes empatadas, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

## 3.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**3.6.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos;

**3.6.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

**3.6.3** Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo II:

**a)** percentual de desconto de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

**b)** percentual de honorários de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens em consonância com

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

novas tecnológicas, que permite a licitante receber o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação;

- c) percentual de honorários de 11,25 (onze vírgula vinte e cinco por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja a distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- d) percentual de honorários de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

### 3.6. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**3.6.4.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

**3.6.5.** será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

**3.6.6.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB considerará o preço por extenso;

**3.6.7.** Será desclassificada a licitante que apresentar percentuais superiores ou inferiores aos constantes no subitem 1.2.1;

**3.6.8.** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

### 3.7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 3.7.3.** Será promovida a abertura dos 02 (dois) invólucros (Invólucro nº 01 – Plano de Comunicação via não identificada e Invólucro nº 03 – Capacidade de Atendimento), pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB;
- 3.7.4.** Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento, sendo que a Subcomissão Técnica será constituída de acordo com a Lei 12.232/2010. Os procedimentos para a formação da subcomissão técnica serão feitos através de sorteio conduzidos pela comissão formada pela CONTRATANTE na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB.
- 3.7.5.** Será elaborada pela Subcomissão Técnica, ata relativa ao julgamento do Plano de Comunicação Via Não Identificada e da Capacidade de Atendimento e, posteriormente será encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB, juntamente com as propostas, as planilhas com as

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

pontuações e a justificativa escrita das razões que se fundamentaram a decisão em cada caso.

**3.7.6.** Recebida a ata de julgamento, em envelope lacrado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

**3.7.6.1.** Abertura do Invólucro Nº 02 com a Via Identificada do Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária;

**3.7.6.2.** Fazer a comparação entre os invólucros nº 01 e nº 02 as Vias Identificadas com as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

**3.7.6.3.** Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (Nº 01 e Nº 03), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação prevista no subitem 13.3 do Projeto Básico e desclassificação daqueles que não obtiveram a pontuação mínima exigida de 80% (oitenta por cento) conforme subitem 13.4 do Projeto Básico, do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros Nº 01 e Nº 03);

**3.7.6.4.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa;

**3.7.6.5.** Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**3.7.6.6.** Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**3.7.6.7.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelos nomes das licitantes;

**3.7.6.7.1.** O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal;

**3.7.6.7.2.** Admite-se novo recurso apenas se fundamentando em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**3.7.6.8.** Não promovido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Invólucro Nº 04 com as Propostas Comerciais dos licitantes classificados na fase anterior;

**3.7.6.9.** Todo processo licitatório será regido pelas normas do Edital e obedecendo as Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

**4.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232 de 2010.

### 4.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

### **4.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação se certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2012).

### **4.1.3. Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas e Padrão – CENP;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

- c) Apresentar 03 (três) DECLARAÇÕES, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Licitante prestou à(s) declarante (s) serviços compatíveis com os do objeto deste Projeto Básico, representados no mínimo pelas atividades descritas no subitem 1.1 do presente Projeto Básico;
- d) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no sindicato da Classe no Estado ou cidade da sede da empresa ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado;

### **4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica;
  - a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
    - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 2.003/2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).
    - b.2) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

**4.1.4.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido na alínea “b” do item 6.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um ( $>1$ ):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**4.1.4.2.** Os índices de que tratam as alíneas a e b do item 4.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.4.3.** A licitante que apresentar Capital Mínimo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.** Os Documentos de Habilidade deverão ter preferencialmente todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Coordenadoria de Licitações), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.3.** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilidade deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**4.4.** A apresentação Cadastro da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação, substituirá os documentos que estejam dentro do prazo de validade, relacionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital, conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 8.666/93.

**4.5.** Os licitantes deverão apresentar ainda:

**4.5.1.** Declarações assinadas pelo representante legal da empresa, de EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos); INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES e declaração de elaboração independente de proposta, elaboradas conforme os modelos dos anexos III, IV e VI.

## 5. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará os Documentos de Habilidade e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

## 6. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMRB/SEME.

6.2. A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMRB/SEME.

6.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 6.1 e 6.2 serão publicadas na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

6.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 6.1 e 6.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

6.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2.

6.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.8. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.9. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PMRB/SEME, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei 12.232 de 2010.

## 7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no preâmbulo do edital.

7.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

7.1.2.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse da PMRB/SEME, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7.1.2.3. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

7.1.2.4. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.1.2.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do credenciamento, juntamente com documento de identidade de fé pública;
- b) receber os **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;
- c) conferir se os **Invólucros nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros nº 1 e nº 3

7.2.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.

7.2.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 3.1.2.7.1.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.2.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do **Invólucro nº 1**, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Invólucro nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;
- b) encaminhamento do Invólucro com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;
- c) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação – CPL das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação – CPL das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.3. A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- a) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

7.3.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) **Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.**
- b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o **Invólucro nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

7.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do item 7.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam o Anexo X corresponderão aos percentuais estabelecidos na fase de julgamento das Propostas

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Técnicas, nas declarações a que se referem este Edital.

7.4.2. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

7.5.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, antes da homologação do resultado desta licitação, elaborará e apresentará o relatório à Assessoria Municipal de Comunicação, para análise dos aspectos técnico-publicitários;

7.5.3. À vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e após sua apreciação pela Secretaria de Comunicação Social, a Prefeitura Municipal de Rio Branco homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

7.5.4. Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PMRB providenciará sua destruição.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

impugnação deverá ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 h às 12:00 e 13:00 às 17:00 h, no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br)

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

9.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto a PMRB.

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br)

9.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

9.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Assessoria Municipal de Comunicação, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

9.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

9.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL - motivadamente e se houver interesse para a PMRB - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 10. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

10.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

10.1.1. Honorários de ..... % (..... por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 8.6, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

10.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

10.1.2. Honorários de ..... % (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós- teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.

10.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

10.1.3. Desconto de .....(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

10.1.3.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

10.1.3.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 10.1.3.

10.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

10.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

10.6. Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.6.1. A PMRB não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referente à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

10.7. A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (- ----), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.9. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

10.9.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice da Caderneta de Poupança.

10.10. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

10.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93

### 11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 11.1 deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo VI.

11.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a SEME poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a SEME lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 11.2.

11.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

11.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da SEME, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A SEME poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

11.6. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SEME, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.7. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

11.8. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

contratados.

11.9. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

11.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos, a SEME, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.11. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da SEME, se houver expressa autorização deste.

11.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da SEME.

11.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.14. A SEME realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

11.15. A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

11.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## 12. GARANTIA

12.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do SEME, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação, conforme previsto no § 2º e em uma das modalidades previstas no § 1º, ambos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

12.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da SEME.

12.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação de eventual sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referente à:

- a) prejuízos ou danos causados à SEME;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada que tenha conexão com a execução do contrato;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da contratada para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

a execução do contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, verbas rescisórias etc.;

- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- f) A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Término do Contrato.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

**13.1.** O Contrato para execução dos serviços objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**13.1.1.** A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Assessoria Municipal de Comunicação, do respectivo relatório de avaliação.

**13.3.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, art. 78, possibilitando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 14. DO REAJUSTE

**14.1** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na falta deste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice substitutivo.

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação de documento de cobrança pela Contratada, acompanhado de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante de realização do respectivo serviço, da seguinte forma:

**15.1.1.** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo da empresa independente.

**15.1.2** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

**15.1.3** Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisa de pré-teste e pró-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o CONTRATANTE por ocasião da solicitada de cada serviço.

**15.1.4** -Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

**15.1.5**- No tocante à veiculação e ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

**15.1.5.1** Mídia impressa: exemplares originais dos títulos

**15.1.5.2** Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº12.232/2010;

**15.1.5.2.1** Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação, previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida;

**15.1.5.2.2** Nos casos em que o CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que as informações são verdadeiras;

**15.1.5.2.3** A CONTRATADA deve apresentar o apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) devendo o veículo ou exibidor firmar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, assinada de modo que esse documento contenha as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição;

**15.1.5.2.4** Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF e perante a Fazenda do estado e do Município, através de consulta online. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar substitutivamente a este a Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.1.5.2.5** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**15.1.5.2.6** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

**15.1.6-** No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGO-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**15.1.6.1** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**15.1.7** A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.1.8** -Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE

**15.1.9-** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.2.10** A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**15.2.11-** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe a legislação específica.

**15.3-** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

**15.3.1** Honorários de ..... % (..... Por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

**15.3.1.1-** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**15.3.2** Honorários de ..... % (..... Por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós- teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.

**15.3.2.1-** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**15.3.3** Desconto de .....(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA - FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

**15.3.3.1-** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**15.3.3.2** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

**15.4.** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**15.5.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.6.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**15.7.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**15.8.** Além das formas de remuneração previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

**15.8.1.** A SEME não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referente à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**15.9.** A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (-----), correspondente a 3% (três por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**15.10.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**15.11.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

**15.11.1-** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice da Caderneta de Poupança.

**15.12-** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 15.9.

**15.13-** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.14** Das condições de pagamento.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

**15.15-** Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº.....mantida pela CONTRATADA junto à agência \_\_\_, do Banco \_\_\_, em até 15 dias do recebimento, da seguinte forma:

**15.15.1 Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem 15.16.2.

**15.15.2 Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

**15.15.3-** Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pósteste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.

**15.16** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº \_\_\_/2023 e a manifestação de aceitação do CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Educação – SEME, Quintino Bocaiuva, 1.833 – Bosque, Rio Branco -AC – CEP: 69.900-670, Telefone: 3211-2415.*

**15.16.1-** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

**15.16.2-** No tocante à veiculação ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

**15.16.2.1** Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

**15.16.2.2** Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**15.16.2.2.1** Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida.

**15.16.2.2.2** Nos casos em que a CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação e ou exibição, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição.

**15.16.2.2.2.1** Como alternativa à declaração prevista no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo ou exibidor também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no subitem



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

15.16.2.2.2, em conjunto, contenham as informações previstas no subitem 15.16.2.2.2;

**15.16.2.2.2.2** Como alternativa ao procedimento previsto no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no subitem 15.16.2.2.2, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas no subitem 15.16.2.2.2.”

**15.17** - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão De regularidade de Débito junto a Previdência Social - CND, Certidão Conjunta De regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões de regularidades de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**15.18** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**15.18.1**- Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.19**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data final para o pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{I=(6/100)}{365} = I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**15.19.1** A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

**15.20** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por fornecedores, sejam ou não instituições financeiras.

**15.21-1** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

**15.21.1**- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.21.2** A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

16.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEME tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

16.4. Se ocorrer à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEME poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

16.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SEME.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, no interesse da SEME, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

16.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má- fé, a SEME comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

16.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.11. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.13. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.14. Correrão por conta da SEME às despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.15. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, no foro da cidade de Rio Branco – AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.16. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, situada à Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br).

16.16.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito e por e-mail, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

16.16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes habilitação em concorrência, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

16.16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.17. A licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos **Invólucros nº 2**.

16.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Briefing (Anexo I)
- b) Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II)
- c) Modelo de Procuração (Anexo III)
- d) Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo IV)
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)
- f) Modelo de Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica (Anexo VI)
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo VII)
- h) Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo VIII)
- i) Minuta de Carta De Fiança Bancária Para Garantia De Execução Contratual (Anexo IX)
- j) Minuta de Contrato (Anexo X)
- k) Tabela de Preços Federação Nacional das Agências de Publicidade e de Propaganda – FENAPRO (Anexo XI)

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2023.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza  
**Presidente da CPL 02/ PMRB**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO I - BRIEFING**

**BRIEFING**

**I. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de levar informações e instruções para agências de propaganda que queiram participar do processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, para contratação de serviços de publicidade.

A nova administração, possuiu um propósito de transformação social da cidade de Rio Branco, com o foco no melhoramento da qualidade de vida da população, unindo disciplina, compromisso, trabalho, celeridade e transparência na aplicação e no uso dos recursos públicos.

Os principais objetivos da gestão estão relacionados a incentivar à promoção efetiva de programas educacionais, melhorar o engajamento com a comunidade, estabelecer uma comunicação profissional e coesa e divulgar os avanços realizados no âmbito educacional por esta SEME em Rio Branco.

**II. DADOS GERAIS**

O município de Rio Branco é a capital do estado do Acre e se estende por uma área de 8.835,7 Km, que representa 5,38% do território. Sua população possui aproximadamente 364.756 habitantes (Estimativas da População – IBGE 2022), com densidade demográfica de 41,28 habitantes por Km<sup>2</sup>. Seus vizinhos limítrofes são os municípios de Senador Guiomard e Bujari. Sua altitude é de 143 metros, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 67° 48' 27" Oeste. As menores temperaturas médias ao longo do ano são no mês de julho, com 23,8 °C, enquanto as maiores médias registrada em outubro, de 26,4 °C.

---

SOUZA, José Washington de. Características climáticas de Rio Branco, Acre, período de 1990-2019. Scientia Naturalis, Rio Branco, Ac, v.2, n.2,p 723-740, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/SciNat/article/view/4231>. Acesso em 23 de abril de 2021.

**III. PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE**

Um dos temas usados pela atual gestão é produzir para gerar emprego e renda, levando dignidade os cidadãos rio-branquenses. Neste sentido, se propõe um investimento maciço na manutenção contínua de toda malha viária rural do município de Rio Branco, com o intuito de fomentar a agricultura familiar para a produção de grãos, hortifrútis, leite, queijos, frangos, porcos, peixes e dentre outros. Já na área urbana será implantado o Programa de Pavimentação Comunitária em parceria com moradores, para obras que resultem na valorização imobiliária e urbana.

Agregado a essa proposta, está a aquisição e disposição de equipamentos agrícolas em parceria com as comunidades, estabelecimento de cooperação com as instituições de educação pública e privadas, inclusive com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e implantação de uma grande bacia leiteira na zona rural. Essas ações aquecerão a economia local e alicerçarão para que o município futuramente se torne autossuficiente na produção agropecuária. A execução dessas ações viabilizará oportunidades de ampliar a produção, renda e autoestima da produção da cidade de Rio Branco.

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO I - BRIEFING**

## **IV. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO**

### **IV.1 Objetivo Geral**

Desenvolver uma campanha publicitária pautada em ações integradas que se utilizem de mídias novas (digitais), tradicionais e formas inovadoras de divulgação.

### **IV.2 Objetivos Específicos e Desafio**

Aproximar, estabelecer e reforçar o vínculo entre a população e a administração da SEME, informando as ações direta e indireta, sobretudo na área do ensino tanto no âmbito estratégico, quanto no respeito a articulação com a comunidade.

Desenvolver táticas a fim de estreitar a relação e responder aos anseios de setores da sociedade, que se distanciam da atual administração em função da falta de informações ou de dados distorcidos que chegam à população por intermédio das redes sociais, “veículos de comunicação”, cuja linha editorial não contempla os avanços e resultados da atual administração.

#### **Desafio de campanha publicitária:**

Levar ao conhecimento da população o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em todas as áreas executadas por ela. Colocar ao conhecimento da população como a SEME realiza o seu planejamento estratégico que são alinhados com as necessidades da comunidade local; comprovar que os recursos humanos, financeiros e materiais são geridos de forma responsável e adequada com o intuito de fomentar a qualidade pedagógica e, consequentemente, incentivo a inclusão e acesso a novas tecnologias de ensino.

## **V. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Tipo de publicidade: institucional;
- PÚBLICO ALVO: A, B, C e D (todas as classes sociais);
- ÁREA DE COBERTURA: Todo o município de Rio Branco, AC
- MEIOS DE COMUNICAÇÃO: redes sociais, internet, televisão, rádio, jornal, outdoor, não mídia e outras formas inovadoras de comunicação;

## **VI. MARCA DA SEME**

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional para esta simulação se encontra disponível para download no endereço [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br), e poderá ser solicitado na Diretoria de Comunicação da SEME localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, 1389, Isaura Parente. O slogan que assinará as ações da publicidade do poder executivo municipal, em todas as peças publicitárias, será Secretaria Municipal de Educação - SEME e **PREFEITURA DE RIO BRANCO, PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE**.

A **LOGOMARCA** será disponibilizada para download nos principais formatos (JPG, PNG, CDR (Corel Draw), PSD (Photoshop) AI (Ilustrador)).



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO I - BRIEFING**

**VII. RECURSOS DE COMUNICAÇÃO (NÃO MÍDIA)**

Para efeitos dessa simulação, a SEME dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdo, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários que podem ser utilizadas na campanha publicitária.

**VIII. VERBA PARA SIMULACÃO E PERÍODO DE CAMPANHA**

- Verba publicitária: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais);
- Mês de Agosto de 2023.
- Duração 30 (Trinta) Dias
- Nessa simulação deverá conter todos os custos de produção.
- Deverá ser desconsiderado custos internos e desconto padrão de agência.
- A tabela de preços de veículos deverão ser as vigentes no período da simulação
- Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada, além da pertinência quanto à quantidade de peças sugeridas para o desenvolvimento da campanha.

---

**Nabiha Bestene Koury**  
Secretaria Municipal de Educação - SEME  
Decreto Municipal nº 011/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

| <u>PROJETO BÁSICO</u>   | <u>APROVAÇÃO</u>   |
|---|--|
| <p><b><u>INTERESSADO:</u></b></p> <p><b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO<br/>ADMINISTRATIVA, DESTA SECRETARIA<br/>MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.</b></p> | <p>Aprovamos o presente Projeto Básico tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender as necessidades do Departamento de Gestão Administrativa, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, do Município de Rio Branco.</p> <p><b>Nabiha Bestene Koury</b><br/>Secretaria Municipal de Educação<br/>Decreto nº 011/2021</p> <p><b>José Paulo de Paula Machado</b><br/>Secretário Adjunto Municipal de Educação<br/>Decreto nº 573/2022</p> |

## 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

e demais meios de divulgação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas relativos à execução deste contrato;
- b) a criação, e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias inclusivas sites, portais, blogs, rede sociais e demais meios de comunicação via internet à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) a produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2.1 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, o público – alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e divulgação nos quais serão difundidas as mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

## **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento: modalidade: CONCORRÊNCIA, e critério de julgamento do tipo: MELHOR TÉCNICA.

2.2 Concorrência, conforme definição legal, é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (art. 22, §1º, Lei 8.666/93);

2.3 Seguir os procedimentos estabelecidos nos artigos 6º ao 12º da Lei nº 12.232/2010.

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

2.4 O tipo de licitação melhor técnica é adequado considerando o aspecto qualitativo do objeto a ser contratado visando atender com satisfação as necessidades da Administração. O critério de seleção da proposta mais vantajosa fundamenta-se em aspectos de ordem técnica.

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a relevância e a abrangência dos programas, projetos e iniciativas da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, é indispensável garantir a efetiva comunicação destes com a população, a fim de maximizar sua participação e benefícios. Neste sentido, a contratação de uma agência de publicidade por meio de licitação do tipo concorrência, surge como uma medida necessária e justificável.

3.2 Entendemos a importância e responsabilidade que a Secretaria de Educação do Município de Rio Branco tem ao desenvolver e promover a educação em nossa cidade. Por isso, queremos destacar a necessidade crucial de contar com uma agência de publicidade para aprimorar ainda mais nossas iniciativas.

3.3 A contratação de uma agência de publicidade permitirá a elaboração de campanhas publicitárias efetivas e alinhadas aos objetivos da Secretaria, com a capacidade de informar, sensibilizar e engajar a população nos programas educacionais. Além disso, uma agência especializada poderá garantir a disseminação adequada de informações por meio de múltiplos canais e plataformas, aumentando o alcance e a efetividade da comunicação.

3.4 Promoção efetiva de programas educacionais: A contratação de uma agência de publicidade facilitará a divulgação e promoção de nossos programas educacionais de maneira efetiva, tornando-os mais conhecidos e alcançáveis para o público alvo. É necessário que cada cidadão tenha consciência dos esforços educacionais e oportunidades disponíveis.

3.5 Melhor engajamento da comunidade: Uma agência de publicidade será capaz de criar campanhas atraentes e envolventes que motivem a participação da comunidade, seja em eventos escolares, processos de inscrição ou programas educacionais. Isso aumenta a interação da comunidade com o setor de educação e fortalece a relação entre a Secretaria e a população.

3.6 Comunicação profissional e coesa: Uma agência de publicidade pode ajudar a desenvolver uma comunicação de marca consistente que ressoe com a comunidade e reforce a identidade da Secretaria de



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Educação. Isso significa uma comunicação mais clara e profissional, que garante que a missão e os valores da Secretaria sejam bem entendidos.

3.7 Monitoramento e avaliação: Com uma agência de publicidade, podemos acompanhar e avaliar a eficácia de nossas campanhas e ajustar as estratégias conforme necessário, o que garantirá que nossos recursos sejam utilizados da melhor maneira possível.

3.8 Portanto, enfatizamos a importância de realizar a licitação do tipo concorrência para a contratação de uma agência de publicidade que possa apoiar a Secretaria de Educação em suas tarefas essenciais de comunicação e promoção de suas iniciativas.

3.9 Acreditamos que essa ação nos permitirá melhorar nosso alcance, engajamento e impacto, contribuindo para uma educação melhor e mais acessível para todos em Rio Branco.

3.10 A realização de uma licitação do tipo concorrência para esta contratação é justificável na medida em que permite a seleção da agência de publicidade que ofereça a melhor relação custo-benefício para o município, considerando não apenas o valor do contrato, mas também a qualidade, a criatividade e a eficácia das propostas apresentadas.

3.11 Este tipo de licitação também contribui para a transparência e a equidade do processo de contratação, já que todas as agências interessadas que atendem aos requisitos do edital têm a oportunidade de apresentar suas propostas e competir em igualdade de condições.

3.12 Por fim, consideramos que a contratação de uma agência de publicidade através de licitação do tipo concorrência está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública, como a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

3.13 Sendo assim, recomendamos a realização desta licitação para a contratação de uma agência de publicidade, a fim de aprimorar a comunicação da Secretaria de Educação com a população e maximizar a efetividade de seus programas e iniciativas.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Projeto Básico consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

|  |   |
|--|---|
| Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente. | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.   |
| Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010                                      | Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.   |
| Lei nº 4.680/1965, de 18 de junho de 1965  | Dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências  |
| Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010  | Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências  |
| Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965   | Dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências.   |
| Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010                                | Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidade e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre. |
| IN nº 4 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM    | Disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e dá outras providências.   |
| Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.          | Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.   |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

|  |   |
|--|---|
| Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.                         | Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.  |
| Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 1555/2016 | Instituiu o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte  |
| Decreto Municipal nº 269/2018  | “Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal”   |
| Decreto Municipal nº 1.127/2014.   | Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências |
| Decreto Municipal nº 948/2014  | Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências.   |

## 5 DAS CONDIÇÕES

5.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

5.2 Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

5.3 A agência **NÃO** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93;

5.4 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria e de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza;

5.5 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação;

5.6 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda, doravante denominadas agências, licitante ou contratante;

5.7 Se, em decorrência das regras deste Projeto Básico e da legislação aplicável, não restar possível a contratação pretendida, a CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, decidirá sobre a conveniência e oportunidade de realizar novo certame;

5.8 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei;

5.9 No caso de problemas na execução dos serviços, a contratação será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993;

5.10 O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

## **6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam, comprovadamente, compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Projeto Básico e seus anexos:

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

6.2 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta concorrência, ressaltado que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

6.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, tais como:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro nº 1, conforme previsto no subitem 8.1.1.1, e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

6.4.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que por qualquer motivo tenham sido considerados inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer um destes órgãos;

6.4.3 Estrangeiras;

6.4.4 Que se apresentem sob a forma de consórcio.

6.5 Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

**7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

a) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes específicos para participar da Licitação, inclusive para renunciar ao direito de interpor recursos, e deles desistir, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório;

b) se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

7.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório;

7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e Proposta Comercial credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;

7.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e Proposta Comercial por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros na data, hora e local indicados no Edital;

7.5 A licitante que for participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a DECLARAÇÃO nos termos do modelo do Anexo V deste Projeto Básico de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7.6 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

## **8 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na data e hora marcada na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco – Acre; acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Invólucro nº 1**

8.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

8.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL/PMRB;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

8.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela agência junto ao Setor de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, em conformidade com o aviso de licitação publicado no D.O.E;

8.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

8.1.1.2 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.1.1.3 Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**Invólucro nº 2**

8.1.2 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

8.1.2.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**Concorrência nº ...**

8.1.2.2 O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**Invólucro nº 3**

8.1.3 No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, e que tratam os subitens 9.5 a 9.10;

8.1.3.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**Concorrência no ...**

8.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

8.1.3.3 O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro nº fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação, a pedido da licitante interessada na presente licitação. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

| Quesitos   |   |
|--|---|
|  |   |
| 1. Plano de Comunicação Publicitária               |   |
| Subquesito   | 1. Raciocínio Básico                      |
| Subquesito   | 2. Estratégia de Comunicação Publicitária |
| Subquesito   | 3. Ideia Criativa                         |
| Subquesito   | 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia        |
|  |   |
| 2. Capacidade de Atendimento                       |   |
| Subquesito   | 1. Clientes                               |
| Subquesito   | 2. Profissionais                          |
| Subquesito   | 3. Infraestrutura                         |
| Subquesito   | 4. Sistemática de Atendimento             |
| Subquesito   | 5. Informações de Marketing               |
|  |   |
| 3. Repertório                                      |   |
|  |   |
| 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |   |
|  |   |



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

9.11 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras a ser elaborado da seguinte forma (de modo a não identificar o licitante):

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

9.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 8.2.2 deste anexo
- d) espaçamento de 2,5 cm da margem superior e 2,5 cm da margem inferior, 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamentos ‘simples’ entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto
- h) texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 ambos deste anexo;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior direita;
- j) sem identificação da licitante.

9.2.1 As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.3.5

9.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editadas em cores;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ’10 pontos

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

9.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editado em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III – ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV – ser apresentado em papel A3 dobrado.

9.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

9.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2

9.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ do subitem 8.1.1.3.

9.2.5 O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos;

9.2.7 Os textos da Estratégias de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe aos licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 8.1.1.3 e no subitem 9.2.4.1

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

9.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária;

9.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

9.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE para alcançar os objetivos ou solucionar o problema específico de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os objetivos ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

9.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios, ou o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

comunicação e alcançar os objetivos específicos de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funlções táticas que se pode esperar de cada peça ou material.

9.3.3.2 Se a campanha proposta pelo licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante;

9.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet;

b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

9.3.3.3.1 Na elaboração do animatic poderão ser inseridos fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.3.2 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pen drive ou cartão de memória, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.3.3 Os protótipos ou ‘monstros’ de pelas para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

9.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 8.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro no 1 podem ser dobradas;

9.3.3.3.5 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta, exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.

9.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 9.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as sua páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hotsite cuja abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

9.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 9.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1 Todas as peças e material que integram a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

9.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnicas de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou o material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 9.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

9.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de pelas e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

I – ter a identificação da licitante;

II – ser datado;

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Capacidade de Atendimento**

9.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ’12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

9.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado;

9.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

9.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará sem limitação do número de páginas:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, produção gráfica, mídia e atendimento, que atenda no mínimo as exigências abaixo:

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da anunciente sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**Repertório**

9.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em que fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado;

9.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3 Não há limitação de números de páginas para apresentação do Repertório.

9.8 O repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2015;

9.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em mídia CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7 ou ser apresentadas soltas;

9.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

9.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não; 9.8.1.3.2 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 13.3.1.

9.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

**Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

9.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. 9.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

9.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10 A licitante deverá apresentar dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

9.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo;

9.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 8.10 devem ter sido implementadas a partir de 2015; 9.10.3 É permitida a inclusão de até 05 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, pen drive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.3.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.10.4 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 13.3.1.

## **10 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 Será promovida a abertura dos 02 (dois) invólucros (Invólucro nº 01 – Plano de Comunicação via não identificada e Invólucro nº 03 – Capacidade de Atendimento), pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB;

10.2 Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento, sendo que a Subcomissão Técnica será constituída de acordo com a Lei 12.232/2010. Os procedimentos para a formação

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

da subcomissão técnica serão feitos através de sorteio conduzidos pela comissão formada pela CONTRATANTE na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB.

10.3 Será elaborada pela Subcomissão Técnica, ata relativa ao julgamento do Plano de Comunicação Via Não Identificada e da Capacidade de Atendimento e, posteriormente será encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que se fundamentaram a decisão em cada caso.

10.4 Recebida a ata de julgamento, em envelope lacrado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMRB convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

10.4.1 Abertura do Invólucro Nº 02 com a Via Identificada do Conjunto de Informações, do Plano de Comunicação Publicitária;

10.4.2 Fazer a comparação entre os invólucros nº 01 e nº 02 as Vias Identificadas com as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.4.3 Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (Nº 01 e Nº 03), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação prevista no subitem 13.3 deste Projeto Básico e desclassificação daqueles que não obtiveram a pontuação mínima exigida de 80% (oitenta por cento) conforme subitem 13.4 deste Projeto Básico, do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros Nº 01 e Nº 03);

10.4.4 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa;

10.4.5 Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.4.6 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

10.4.7 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelos nomes das licitantes;

10.4.7.1 O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal;

10.4.7.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentando em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.4.8 Não promovido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Invólucro Nº 04 com as Propostas Comerciais dos licitantes classificados na fase anterior;

10.4.9 Todo processo licitatório será regido pelas normas do Edital e obedecendo as Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

## 11 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, na sala de reunião, localizada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque acondicionada no Invólucro nº 4.

### Invólucro nº 4

11.1.1 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

**Proposta de Preços**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**Concorrência no ...**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

11.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**12 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada observando as informações constantes, conforme Modelo de Proposta de Preços, (ANEXO II), deste Projeto Básico.

12.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

12.3 Os percentuais referentes a reutilização de peças (direitos autorais) a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, deste Projeto Básico, não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento);

12.4 A tabela referencial de preços para a formação da proposta de preços deverá ser a do ANEXO XI deste projeto básico disponibilizada pela FENAPRO, exclusiva para o Estado de Acre, não sendo aceita proposta com referências às tabelas de outros estados.

**13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

13.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, onde atribuirá notas com embasamentos

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

técnicos e comentários claros sobre cada nota atribuída, levando em consideração as informações contidas no Briefing Anexo I deste Projeto Básico;

13.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

13.2.1 Quesito 1. Plano de Comunicação Publicitária

13.2.1.1 Subquesito 1 1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão: a) das funções e do papel da Secretaria Municipal de Educação - SEME nos contextos social, cultural, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da SEME com seus públicos;

c) das características da Secretaria Municipal de Educação - SEME e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) dos desafios e do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME;

f) das necessidades de comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEME para enfrentar esses desafios e problemas.

13.2.1.2 Subquesito 2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Secretaria Municipal de Educação - SEME e a seus desafios e problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEME com seus públicos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios e do problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEME;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Secretaria Municipal de Educação - SEME, seus desafios e do problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

**13.2.1.3 Subquesito 3. Ideia Criativa**

a) sua adequação aos desafios e ao problema específico de comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEME;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME e à sua inserção nos contextos social, cultural, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**13.2.1.4 Subquesito 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia**

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**13.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a. Subquesito 1 – Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b. Subquesito 2 – Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da SEME;
- c. Subquesito 3 – Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da SEME na execução do contrato;
- d. Subquesito 4 – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre a SEME e a licitante;
- e. Subquesito 5 – Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da SEME.

**13.2.3 Quesito 3. Repertório**

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

13.2.4 Quesito 4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

13.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

13.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos no máximo, os seguintes pontos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

| <b>Quesitos</b>                                      | <b>Pontuação máxima</b> |
|--|-------------------------|
| 1. Plano de Comunicação Publicitária                 | 65                      |
| Subquesito 1. Raciocínio Básico                      | 5                       |
| Subquesito 2. Estratégia de Comunicação Publicitária | 20                      |
| Subquesito 3. Ideia Criativa                         | 25                      |
| Subquesito 4. Estratégia de Mídia e Não Mídia        | 15                      |
|  |                         |
| 2. Capacidade de Atendimento                         | 25                      |
| Subquesito 1. Clientes                               | 04                      |
| Subquesito 2. Profissionais                          | 08                      |
| Subquesito 3. Infraestrutura                         | 09                      |
| Subquesito 4. Sistemática de Atendimento             | 02                      |
| Subquesito 5. Informações de Marketing               | 02                      |
|  |                         |
| 3. Repertório  | 05                      |
|  |                         |
| 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação   | 05                      |
|  |                         |
| <b>Pontuação total</b>                               | <b>100</b>              |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

13.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

13.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

13.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.3.3 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

13.3.4 Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as duas licitantes que obtiverem a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem

13.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Projeto Básico e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1.1 a 13.2.1.4 e 13.2.2 a 13.2.4.

13.5 Em caso de empate serão consideradas como classificadas as duas licitantes que tiverem obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4.

13.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, obrigatoriamente, será feito sorteio para a escolha das duas vencedoras, em ato público, na presença das Licitantes empatadas, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos;

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

14.3 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo II:

a) percentual de desconto de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

b) percentual de honorários de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens em consonância com novas tecnologias, que permite a licitante receber o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação;

c) percentual de honorários de 11,25 (onze vírgula vinte e cinco por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja a distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

d) percentual de honorários de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

**15 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

15.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

Marivaldo F. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

15.3 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB considerará o preço por extenso;

15.4 Será desclassificada a licitante que apresentar percentuais superiores ou inferiores aos constantes no subitem 1.2.1;

15.5 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

## **16 HABILITAÇÃO**

16.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a. Registro comercial (CRC), no caso de empresa individual e alterações;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores e alterações se houver;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou Junta Comercial de sua sede, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d. Comprovação da autorização de funcionamento (alvará) da empresa participante da licitação, com data de validade vigente ou juntamente com o comprovante de pagamento da taxa pertinente ao exercício corrente;

16.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou à Sede do Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- d. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

e. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

f. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

g. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

16.3 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

16.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90(noventa) dias da data para apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial de Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

b.2) A partir do Balanço Patrimonial, serão calculados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas:

$$ILC = AC : PC$$

$$ILG = AC + RLP : PC + ELP$$

$$AC = Ativo Circulante$$

$$PC = Passivo Circulante$$

$$RLP = Realizável a longo prazo$$

$$ELP = Exigível a Longo Prazo$$

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

b.3) Serão julgados habilitados as empresas que atenderem todas às exigências do subitens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica – financeira e apresentem no (ILC) e (ILG) como resultado um valor maior ou igual a (1,0).

16.5 Apresentar Capital Mínimo no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a. Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas e Padrão – CENP;

b. Apresentar 03 (três) DECLARAÇÕES, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Licitante prestou à(s) declarante (s) serviços compatíveis com os do objeto deste Projeto Básico, representados no mínimo pelas atividades descritas no subitem 1.1 do presente Projeto Básico;

c. Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no sindicato da Classe no Estado ou cidade da sede da empresa ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

16.7 Declarações:

16.7.1 A licitante deverá incluir no Invólucro no 5 declarações de EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos); INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES e declaração de elaboração independente de proposta, elaboradas conforme os modelos dos anexos III, IV e VI.

**17 DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS**

| <b>Cod. Órgão /<br/>Unidade Executora</b> | <b>Programa de Trabalho</b> | <b>Elemento de<br/>Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|---|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|   |                             |                                |                          |

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

|        |   |  |         |
|--------|---|--|---------|
| 01.013 | 01.013.002.12.365.0201.2132.0000<br>– Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos | 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros<br>– Pessoa Jurídica | 01 - RP |
|--------|---|--|---------|

**18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento ocorrerá mensalmente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação, da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pelo Chefe do Departamento de Gestão Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem com a comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) e entregue(s) a SEME até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

18.3 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data posteriormente comunicada, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal e as devidas certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal;

18.4 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de serviços as informações sobre o serviço, tais como: número do contrato, número do empenho, descrição do serviço, quantidade, preço unitário, valor total, dentre outras informações que se fizerem necessárias;

18.5 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de serviço as informações sobre o serviço, tais como: número do contrato, número do empenho, descrição do serviço, período, preço unitário, valor total, dentre outras informações que se fizerem necessárias;

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

18.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: 18.7.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

18.7.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e emissão da ordem de serviço, respeitando o exercício orçamentário;

19.2 O Contrato poderá, a critério da SEME, e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**20 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços serão executados no Município de Rio Branco, para a Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado na Av Antonio da Rocha Viana, nº 1389, Isaura Parente, Rio Branco / Ac;

20.2 O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do Contrato, através de solicitações da Contratante e deverá ser executado pela contratada conforme o estabelecido na planilha abaixo:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

| <b>Item</b> | <b>Produto/Serviço</b>  | <b>Prazo de Entrega</b> |
|-------------|---|-------------------------|
| <b>1</b>    | Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias   | Até 10 dias             |
| <b>2</b>    | Criação e produção eletrônica com duração até 60 segundos.  | Até 05 dias             |
| <b>3</b>    | Criação e produção eletrônica com duração acima de 60 segundos.   | Até 10 dias             |
| <b>4</b>    | Criação e finalização gráfica e eletrônica simples  | Até 02 dias             |
| <b>5</b>    | Criação e finalização gráfica e eletrônica complexa   | Até 10 dias             |
| <b>6</b>    | Diagramação, editoração e finalização gráfica e eletrônica simples  | Até 07 dias             |
| <b>7</b>    | Diagramação e editoração e finalização gráfica e eletrônica Complexa  | Até 10 dias             |
| <b>8</b>    | Criação e produção de material promocional  | Até 08 dias             |
| <b>9</b>    | Criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual | Até 05 dias             |
| <b>10</b>   | Elaboração de pareceres técnicos de mídias  | Até 02 dias             |
| <b>11</b>   | Elaboração de relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação  | Até 03 dias             |

20.3 As Ordens de Serviço serão entregues aos prepostos da contratada, em sua sede ou escritórios de suporte e ou atendimento ao cliente, instalado na sede da CONTRATANTE. Na hipótese de não possuir sede ou escritório na Município de Rio Branco/AC, a contratada deverá instalá-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

a) Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica que, obrigatoriamente, cumprirá as exigências de formação superior nas áreas de marketing ou publicidade e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Projeto Básico.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

- b) A CONTRATANTE poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
- c) A prestação dos serviços será de âmbito estadual, podendo, eventualmente, ter abrangência nacional em ações específicas;
- d) A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação, bem como dar continuidade ou encerrar demais serviços, por conta ou por ordem da CONTRATANTE.

**21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1 Exigir o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 21.2 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 21.3 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 21.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os Contratos, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 21.5 Serão nomeados gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção;
- 21.6 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto dos contratos;
- 21.7 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto dos contratos, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

21.8 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE;

21.9 A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços;

21.10 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas nos contratos;

21.11 A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses;

21.11.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação devigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações;

21.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal dos contratos e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo

21.12 Emitir a requisição e/ou Ordem de Serviço a ser entregue à CONTRATADA, fazendo nela constar a especificação dos serviços, prazo de execução e local de execução dos serviços, etc;

21.13 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.14 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.2 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

22.3 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município de Rio Branco/AC, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

22.4 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, que possuem, no Município de Rio Branco/AC, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE;

22.5 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

22.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE;

22.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

22.7.1 Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação;

22.7.2 O disposto no subitem 22.7.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010;

22.7.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.7.4 O desrespeito ao disposto no subitem 22.7.3 Constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e as submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

22.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

22.9 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

22.9.1 fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

22.9.2 só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados e aptos a fornecer a CONTRATADA bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Projeto Básico;

22.9.3 apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados cadastrados pela CONTRATADA com aprovação da CONTRATANTE que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

22.9.4 exigir dos fornecedores que constem na cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e totais;

22.9.5 a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

22.9.6 juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

22.10 Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste Projeto Básico, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE;

22.11 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores;

22.12 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE; 22.13 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA;

22.14 A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

22.15 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas em contrato para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

22.16 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste Projeto Básico, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; 22.17 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

22.17.1 um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

22.17.2 algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;

22.18 Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este Projeto Básico.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.18.1 CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada;

22.18.2 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime a CONTRATADA suas responsabilidades pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do Contrato.

22.19 Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

22.20 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 22.19, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010. 22.20.1 O estudo de que trata o subitem 22.20 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA;

22.20.2 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 22.20.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato;

22.20.3 O final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente

22.20.4 Se o fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 22.20, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

22.21 Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

b) Rádio: arquivos digitais;

c) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

22.21.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo arquivo, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

22.22 Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

a) manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução do contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução dos contratos e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

c) O acervo virtual será constituído e mantido pela agência contratada em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

22.23 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção dos contratos, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 22.21.

22.24 Orientar a produção das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE;

22.25 Entregar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio; 22.26 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a CONTRATANTE e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.26.1 O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes serão enviado quinzenalmente;

22.26.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

22.27 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados;

22.28 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto dos contratos, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;

22.29 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

22.30 Não caucionar ou utilizar os presentes contratos como garantia para qualquer operação financeira;

22.31 Manter, durante a execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

22.32 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

22.33 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados;

22.34 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto dos contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.35 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

22.36 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

22.37 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE;

22.38 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

22.38.1 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

22.38.2 Não manter, durante a vigência dos contratos, nenhuma forma de prestação de serviços de publicidade ou relação negocial com pessoa jurídica ou física, nos moldes do que consta a “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses” assinada pela CONTRATADA. 22.39 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Projeto Básico;

22.40 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

22.41 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos presentes contratos;

22.41.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotara as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

22.42 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Projeto Básico;

22.43 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012;

22.44 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.45 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência dos contratos, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

22.46 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

## **23 VALOR ESTIMADO**

23.1 O valor total estimado da contratação dos serviços é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

## **24 VALORES REFERENCIAIS**

24.1 Os valores a serem considerados para aplicação do percentual de desconto sobre os custos internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com recursos da própria Agência, serão calculados com base na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO para o Estado do Acre e não será acrescida de honorários nem de quaisquer encargos;

24.2 A CONTRATANTE pagará à Agência honorários sobre os serviços e suprimentos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) e terão seus custos orçados junto à fornecedores especializados,

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

selecionados pela Agência ou indicados pelo CONTRATANTE, nos termos das NORMAS-PADRÃO DE ATIVIDADE PUBLICITÁRIA do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP;

24.3 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo II.

a) percentual de desconto de 29% (vinte e nove por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

b) percentual de honorários de 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965

c) percentual de honorários de 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de 11% (onze por cento), das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**25 DA GARANTIA**

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

25.1 A empresa vencedora apresentará à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato resultante deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, nas modalidades abaixo:

25.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

25.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

25.1.3 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

25.1.4 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo X deste Projeto Básico.

25.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

25.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

25.4 A retenção efetuada com base no subitem 25.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

25.5 A garantia deve ter cobertura por até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada ou renovada a cada alteração ou prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

25.6 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 30.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**26 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

26.1 Os serviços serão supervisionados e acompanhados pelo Departamento de Gestão Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação - SEME;

26.2 A gestão do contrato será efetuada pela pelo Departamento de Gestão Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação - SEME;

26.3 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

26.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE;

26.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

26.6 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

26.7 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado pelo pelo Departamento de Gestão Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação - SEME na condição de representante da CONTRATANTE, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

26.7.1 acompanhar a execução física-financeira do contrato;

26.7.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

26.7.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

26.7.4 requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

26.7.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

26.7.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

26.7.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos; 26.7.8 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

26.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, serviço executado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

26.12 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.13 A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo juízo e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**27 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

27.1 O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**28 DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do Contrato, por simples aditamento, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano, em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço do contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na falta deste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice substitutivo.

**29 DA RESCISÃO E RENÚNCIA**

29.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

29.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

29.1.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

**30 DAS SANÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

30.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como aquelas dispostas no Dec. Municipal nº 1.127/2014 com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

30.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93. 30.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.4 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.6 Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014: “Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”

### **31 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

31.1 Considera-se que tal despesa não implica na execução de outras despesas de correntes prevista no presente ano de exercício, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista que existe disponibilidade orçamentaria e financeira adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

### **32 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

32.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

32.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

32.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

32.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

32.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

32.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

32.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

32.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

32.6.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

32.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

32.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

32.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Marivaldo F. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

32.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

32.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

32.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **33 ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado

**Objeto**

Representar a outorgante na Licitação ...../2023.

**Poderes**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-..... de ..... de 2023.

**EMPRESA CARGO E NOME**

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |     |                                  |
|--|-----|----------------------------------|
| PROCESSO                                       | Nº: | Razão Social e CNPJ da licitante |
| Concorrência Pública nº _____                  |     |                                  |
| <b>Secretaria Municipal de Educação – SEME</b> |     |                                  |
| ABERTURA DIA: _____ / _____ / _____            |     |                                  |
| HORÁRIO: _____ : _____ horas (Horário Local)   |     |                                  |

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB

**1. Preços sujeitos a valoração**

1.1 Declaramos que, na vigência dos contratos, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I – Desconto de \_\_\_\_\_ % (..... por cento) a ser concedido à **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO/AC;

II – Honorários de \_\_\_\_\_ % (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680, de 1965;

III - Honorários de \_\_\_\_\_ % (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste, à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, e à reimpressão de peças publicitárias;

IV - Honorários de \_\_\_\_\_ % (..... por cento) a ser cobrado à **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, incidentes sobre os preços das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de .... (...) dias corridos, contados de sua apresentação.

**2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais**

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a **Secretaria Municipal de Educação – SEME** pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I - Trabalhos de arte e outros: \_\_\_\_\_ % (... por cento);

II - Obras consagradas incorporadas a peças: \_\_\_\_\_ % (... por cento).

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

**3. Outras declarações**

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas.

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à **Secretaria Municipal de Educação – SEME** as vantagens obtidas.

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico desta concorrência.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C N°:**

**FONE:**

**OBS:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante, incidirá sobre todos os custos internos previstos nas Tabelas de Custos Internos Referenciais emitida na Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO/AC.

(Local e Data)..... - ....., de.....de 2023.

(nome da licitante)

---

Representante legal

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) A proposta apresentada para participar da Concorrência n.º \_\_\_\_/2023, da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Rio Branco/**Secretaria Municipal de Educação – SEME** antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

|   |  |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| PROCESSO  | Nº:<br><br>Concorrência Pública nº _____ | Razão Social e CNPJ da licitante |
| <b>Secretaria Municipal de Educação – SEME</b>                                      |  |                                  |
| ABERTURA DIA: _____ / _____ / _____<br>HORÁRIO: _____ : _____ horas (Horário Local) |  |                                  |

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Qualificação e assinatura

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

|  |                                     |                                  |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|
| PROCESSO                                       | Nº:                                 | Razão Social e CNPJ da licitante |
| Concorrência Pública nº _____                  |                                     |                                  |
| <b>Secretaria Municipal de Educação – SEME</b> |                                     |                                  |
| ABERTURA DIA:                                  | _____ / _____ / _____               |                                  |
| HORÁRIO:                                       | _____ : _____ horas (Horário Local) |                                  |

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Qualificação e assinatura

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

|  |                       |                                  |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| PROCESSO                                       | Nº:                   | Razão Social e CNPJ da licitante |
| Concorrência Pública nº _____                  |                       |                                  |
| <b>Secretaria Municipal de Educação – SEME</b> |                       |                                  |
| ABERTURA DIA:                                  | _____ / _____ / _____ |                                  |
| HORÁRIO: _____ : _____ horas (Horário Local)   |                       |                                  |

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Local e Data

---

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE  
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CARTA DE FIANÇA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato no (número do contrato, formato XX/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO SRP no XX/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto de licitação).
2. A fiança ora concedida, visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
  - c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contando em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

#### ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presença fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, está fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estarão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE  
UM LADO, COMO CONTRATANTE, O  
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
SEME, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA,  
A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA  
ABAIXO:**

**CONTRATO/SEME/Nº. XXX/2023**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/SEME/2023***

***CONCORRÊNCIA N°. XXX/2023***

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.034.583/0001-22, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº. 1.883, Bosque neste Município, neste ato representada através da Sra. **NABIHA BESTENE KOURY**, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 074.554 SSP/AC e inscrito (a) no CPF sob o Nº. 138.684.542-68, domiciliado (a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº XXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXX, Bairro, neste ato representado por seu **xxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade RG nº **xxxxxx** - SSP/AC e do CPF nº **xxxxxxx**, domiciliado (a) e residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Concorrência nº. xxxx, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010 que rege a publicidade governamental, bem como a Lei nº 4.680/1965, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, conformes especificações contidas no Projeto Básico.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência n° \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os materiais serão entregues de forma parcelada, sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 que rege a publicidade governamental, bem como a Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda, elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de Agencia para a prestação de serviços de Publicidade, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEME. A contratação de empresa para execução dos serviços publicidade serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto Estadual 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente, da Instrução Normativa Nº 4 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República-SECOM, de 21.12.2010, e disposições no Edital da Concorrência n° \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380 – Telefone: (068\*\*) 3211-2220/ 3211-2218

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§1º A Secretaria Municipal de Educação - SEME não estará obrigada a contratar os serviços em sua totalidade, devendo contratar de acordo com sua necessidade;

§2º A agência NÃO poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços contratados, nos termos do art.72 da Lei n.º 8.666/93;

§3º A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados;

§4º Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica que, obrigatoriamente, cumprirá as exigências de formação superior nas áreas de marketing ou publicidade e experiência profissional comprovada;

§5º A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação, bem como dar continuidade ou encerrar demais serviços, por conta ou por ordem da CONTRATANTE.

§6º No caso de problemas na execução do objeto contratado, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

§7º O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, bem como aquelas dispostas no Dec. Municipal nº 1.127/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º - O valor contratado para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). §2º Pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme Ordens de Entrega/Requisições devidamente emitidas, mediante apresentação, da Nota Fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como a comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§2º A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de produto as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período da execução dos serviços, descrição do serviço, percentual de desconto/honorário, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias, além de mencionar o número da Licitação;

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§3º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§4º O pagamento da prestação dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao fornecimento dos materiais ou em outra data posteriormente comunicada, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal e as devidas certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal;

§4º Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§5º Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$367 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

§6º - Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I.A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

Marivaldo Fº. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contrato pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA – VALORES REFERENCIAIS**

§1º Os valores a serem considerados para aplicação do percentual de desconto sobre os custos internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com recursos da própria Agência, serão calculados com base na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO para o Estado do Acre e não será acrescida de honorários nem de quaisquer encargos;

§2º A CONTRATANTE pagará à Agencia honorários sobre os serviços e suprimentos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) e terão seus custos orçados junto à fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo CONTRATANTE, nos termos das NORMAS PADRÃO DE ATIVIDADE PÚBLICITÁRIA do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP;

§3º Os quesitos a serem valorados pela CONTRATADA são os integrantes Proposta de Preços.

a) percentual de desconto de 00% (..... por cento), a ser concedido a CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, baseados na Tabela Referencial de Preços indicada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

b) percentual de honorários de 00% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários de 00% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias. d) percentual de honorários de 00% (..... por cento), das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de 00% (..... por cento), das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias cuja incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE**

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na falta deste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice substitutivo.

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a contar do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ao dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respeitando o período orçamentário;

§2º O Contrato poderá, a critério da SEME, e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

| <b>Cod. Órgão /<br/>Unidade Executora</b> | <b>Programa de Trabalho</b>   | <b>Elemente de<br/>Despesa</b>                               | <b>Fonte de Recursos</b> |
|---|---|--|--------------------------|
| 01.013                                    | 01.013.002.12.365.0201.2132.0000<br>– Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos | 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros<br>– Pessoa Jurídica | 01 - RP                  |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA**

§1º A CONTRATADA deverá entregar os serviços/produto na sede da CONTRATANTE, localizada na Av Antonio da Rocha Viana, nº 1398, Bairro Isaura Parente, no Departamento de Gestão Administrativa, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;

§2º Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas os serviços que lhe for estritamente necessários.

§3º O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir da data de assinatura do Contrato, através de solicitações da CONTRATANTE e deverá ser executado pela CONTRATADA conforme o estabelecido na planilha abaixo:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO   | PRAZO DE ENTREGA |
|------|---|------------------|
| 1    | Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias   | Até 10 dias      |
| 2    | Criação e produção eletrônica com duração até 60 segundos.  | Até 05 dias      |
| 3    | Criação e produção eletrônica com duração acima de 60 segundos.   | Até 10 dias      |
| 4    | Criação e finalização gráfica e eletrônica simples  | Até 02 dias      |
| 5    | Criação e finalização gráfica e eletrônica complexa   | Até 10 dias      |
| 6    | Diagramação, editoração e finalização gráfica e eletrônica simples  | Até 07 dias      |
| 7    | Diagramação e editoração e finalização gráfica e eletrônica Complexa  | Até 10 dias      |
| 8    | Criação e produção de material promocional  | Até 08 dias      |
| 9    | Criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual | Até 05 dias      |
| 10   | Elaboração de pareceres técnicos de mídias  | Até 02 dias      |
| 11   | Elaboração de relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação  | Até 03 dias      |

§4º As Ordens de Serviço serão entregues aos prepostos da CONTRATADA, em sua sede ou escritórios de suporte e atendimento ao cliente, instalado em Rio Branco/AC. Na hipótese de não possuir sede ou escritório na cidade de Rio Branco/AC, a CONTRATADA deverá instalá-los em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga à, além das obrigações previstas no Projeto Básico/Anexo I e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

§2º Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

Marivaldo F. L. R. de Souza  
Presidente da CPL 02/ PMRB  
Decreto nº 534/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§3º Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

§4º Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os Contratos, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

§5º Serão nomeados gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção; §6º A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto dos contratos;

§7º À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto dos contratos, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA. §8º A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE;

§9º A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços;

§10º A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas nos contratos;

§11º A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses; 33.1.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação devigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações;

33.1.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal dos contratos e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo; §12º Emitir a requisição e/ou Ordem de Serviço a ser entregue à CONTRATADA, fazendo nela constar a especificação dos serviços, prazo de execução e local de execução dos serviços, etc;

§13º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§14º Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Projeto Básico/Anexo I e na legislação pertinente, as seguintes:

- §1º Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
- §2º Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- §3º Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município de Rio Branco/AC, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;
- §4º A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, que possuem, no Município de Rio Branco/AC, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE;
- §5º Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- §6º Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Projeto Básico, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE;
- §7º Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;
  - a) Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação;
  - b) O disposto no item anterior (“a”) não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010;
  - c) A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

d) O desrespeito ao disposto no item anterior (“c”) constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e as submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

§8º Negociar sempre as melhores condições de preço, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

§9º Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados e aptos a fornecer a CONTRATADA bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Projeto Básico;

c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados cadastrados pela CONTRATADA com aprovação da CONTRATANTE que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) exigir dos fornecedores que constem na cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e totais;

e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

§10º Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste Projeto Básico, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE;

§11º A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§12º Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE;

§13º Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA;

§14º A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

§15º Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas em contrato para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

§16º Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste Projeto Básico, à prévia e expressa anuênci da CONTRATANTE;

§17º É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;  
b) algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;

§18º Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este Projeto Básico.

c) CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada;

d) A autorização a que se refere o subitem precedente não exime a CONTRATADA suas responsabilidades pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do Contrato.

§19º Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§20º Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao §19º da cláusula décima segunda, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

a) O estudo de que trata o §20º da cláusula décima segunda deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA;

b) O resultado da negociação global entre as partes prevista no inciso “a” do §20º da cláusula décima segunda, vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato;

c) O final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente

d) Se o fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no §20º da cláusula décima segunda, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

§21º Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

d) TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;

e) Rádio: arquivos digitais;

f) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados. e) As peças poderão ser agrupadas em um mesmo arquivo, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

§22º Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

d) manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução do contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

e) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução dos contratos e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

f) O acervo virtual será constituído e mantido pela agência contratada em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§23º Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção dos contratos, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto no §21º da cláusula décima segunda;

§24º Orientar a produção das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE;

§25º Entregar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio;

§26º Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a CONTRATANTE e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

a) O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes serão enviado quinzenalmente;  
b) Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

§27º Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados;

§28º Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto dos contratos, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;

§29º Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

§30º Não caucionar ou utilizar os presentes contratos como garantia para qualquer operação financeira;

§31º Manter, durante a execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§32º Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

§33º Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados;

§34º Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto dos contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

§35º Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados; §36º Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

§37º Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE;

§38º Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

a) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

b) Não manter, durante a vigência dos contratos, nenhuma forma de prestação de serviços de publicidade ou relação negocial com pessoa jurídica ou física, nos moldes do que consta a “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses” assinada pela CONTRATADA.

§39º Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Projeto Básico;

§40º Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

§41º Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos presentes contratos;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotara as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

§42º Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Projeto Básico;

§43º Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012; §44º A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

§45º A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência dos contratos, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

§46º A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

§47º Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto ora contratados, desde os salários do pessoal, frete, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; §48º Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

§49º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais dos fornecimentos dos materiais;

§50º Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

§51º Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

§52º Responsabilizar-se:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

I – pelo pagamento de seguros, impostos, frete, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contratado e dos documentos a ele relativos, se necessário;

II – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

§1º A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ..... , correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital;

§2º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

§3º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

§4º A retenção efetuada com base no §3º da cláusula décima terceira, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

§5º A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderão substituir a retenção efetuada com base no §3º da cláusula décima terceira por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

§6º A garantia deve ter cobertura por até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada ou renovada a cada alteração ou prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§1º Os serviços serão supervisionados e acompanhados pela Diretoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;

§2º A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SMCC;

§3º A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

§4º A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§5º A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

§6º A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE;

§7º A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Departamento de Gestão Administrativa na condição de representante da CONTRATANTE, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- a) acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

§8º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

§9º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, serviços executados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; §10º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

§11º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

§12º O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§13º A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo juízo e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES**

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço/entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, conforme §1º do art. 86 da Lei federal nº. 8.666/93, bem como aquelas dispostas no Dec. Municipal nº 1.127/2014 com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório; §2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, e, impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do §2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do §3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§5º A Administração poderá rescindir os contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

§6º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014: “Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”

**§7º Sanções previstas no Projeto Básico do Edital e na legislação pertinente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

§1º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS IMPEDIMENTOS**

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste Órgão, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEME, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

§1º A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

§1º O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

§1º Considera-se que tal despesa não implica na execução de outras despesas de correntes prevista no presente ano de exercício, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista que existe disponibilidade

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

orçamentaria e financeira adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

§1º A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação:

- a) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- b) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- c) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

d) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

I.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

e) A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

I.A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

a. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

b. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

c. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

d. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

f) A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

g) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

h) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

§1º Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, XX de XXXX de 2023.

**Nabiha Bestene Koury**

Secretaria Municipal de Educação – SEME

CONTRATANTE

**José Paulo de Paula Machado**

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

XXXXXXXX  
CONTRATADO



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**

**ANEXO XI – TABELA DE PREÇOS DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO DISTRITO  
FEDERAL**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA - FENAPRO  
TABELA REFERENCIA DE CUSTOS  
MAIO DE 2023 A MAIO DE 2024**

**EM ANEXO**



# **fenapro**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

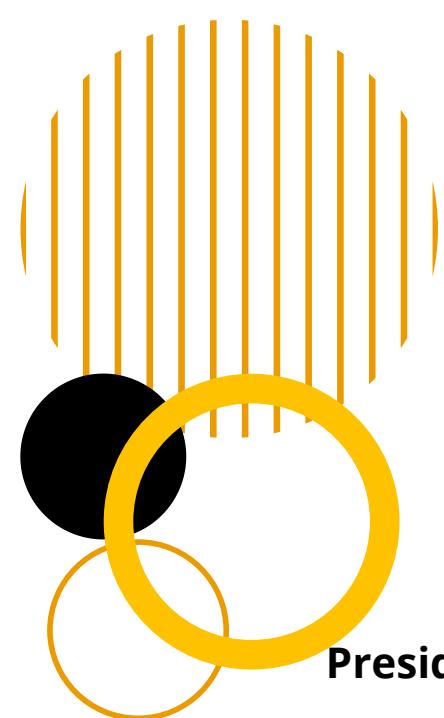
## **REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNAL**

**ACRE**

Vigência:

05/05/2023

04/05/2024



## DIRETORIA

**Presidente**

Daniel Queiroz

**Vice-presidente**

Dudu Godoy

**Diretor de Assuntos Éticos**

Fernando Silveira

**Diretor de Relações Governamentais**

Ricardo Menezes

**Diretor de Relações Inter-associativas**

João Daniel Vale

**Diretor de Planejamento e Desenvolvimento**

André Lacerda

**Diretora Secretária**

Ana Celina Bueno

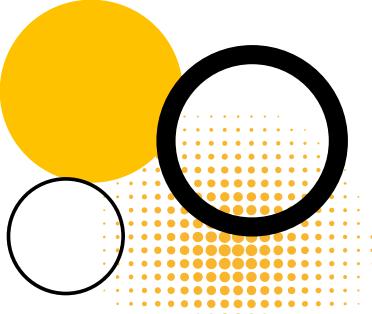
**Diretor Tesoureiro**

Guilherme Rabboni Junior

**Conselho Fiscal**

Odemar Caldas Neto  
Geraldo de Brito  
Kal Gelbecke  
Vera Rocha  
Alexandre Pedroni  
Phelipe Pögere





Às Agências de Propaganda,

A presente **"Lista Referencial de Custos de Serviços Internos"** foi elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, no uso de sua competência legal, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda desta região estar em processo de fundação.

A atualização foi procedida levando em consideração a última Lista emitida pela FENAPRO, aplicada a variação do INPC no período.

Os valores contemplados nesta Lista são referenciais e a FENAPRO recomenda que sejam observados pelas agências de Propaganda do Estado, na prestação de serviços publicitários tanto para clientes da iniciativa privada como da Administração Pública, com relação a estes, no que não forem contrários ao que dispõe o art. 2º, §2º, da Lei nº 12.232/2010.

Dúvidas que porventura possam surgir na execução deste REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS deverão ser encaminhadas à FENAPRO, por meio dos nossos canais de atendimento "SINAPRO/FENAPRO RESPONDE":

- E-mail: [sac@fenapro.org.br](mailto:sac@fenapro.org.br)
- Telefone/whatsapp: (11) 2199-4710
- Site: [www.fenapro.org.br](http://www.fenapro.org.br)

A FENAPRO representa, em nível nacional, a categoria das Agências de Propaganda, regulamentada pela Lei nº 4.680/1965, pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, atuando em defesa dos interesses da citada categoria independentemente de filiação/associação das Agências de Propaganda, nos estados desprovidos de Sindicatos.

MAIO DE 2023

DANIEL QUEIROZ  
Presidente



| 1) PLANEJAMENTO          |  | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO    |
|--------------------------|--|--------------------|------------------|----------------------|------------|
| 1.1                      | Investimento até R\$ 500.000,00                                | R\$ 2.732          | R\$ 4.554        |                      | R\$ 10.018 |
| 1.2                      | Investimento entre R\$ 500.000,01 e R\$ 2.000.000,00           | R\$ 5.464          | R\$ 9.106        |                      | R\$ 20.035 |
| 1.3                      | Investimento acima de R\$ 2.000.000,01                         | R\$ 10.927         | R\$ 18.213       |                      | R\$ 40.069 |
| 1.4                      | Planejamento Anual Institucional                               | R\$ 10.724         | R\$ 17.873       |                      | R\$ 39.321 |
| 1.5                      | Planejamento Anual Promocional                                 | R\$ 10.724         | R\$ 17.873       |                      | R\$ 39.321 |
| 1.6                      | Diagnóstico Empresarial (por hora de Consultoria)              | R\$ 248            | R\$ 414          |                      | R\$ 911    |
| 1.7                      | Planejamento de Ação Promocional                               | R\$ 7.081          | R\$ 11.802       |                      | R\$ 25.966 |
| 1.8                      | Planejamento de Ação Guerrilha                                 | R\$ 3.315          | R\$ 5.524        |                      | R\$ 12.154 |
| 1.9                      | Planejamento de Campanha de Incentivo e/ou Relacionamento      | R\$ 6.629          | R\$ 11.048       |                      | R\$ 24.308 |
| 1.10                     | Planejamento de Campanha de Institucional e/ou Promocional     | R\$ 11.526         | R\$ 19.210       |                      | R\$ 42.264 |
| 1.11                     | Planejamento de Convenção, Eventos e Feiras                    | R\$ 11.526         | R\$ 19.210       |                      | R\$ 42.264 |
| 1.12                     | Planejamento de Comunicação Nacional                           | R\$ 20.717         | R\$ 34.529       |                      | R\$ 75.965 |
| 1.13                     | Planejamento de Comunicação Estadual                           | R\$ 10.724         | R\$ 17.873       |                      | R\$ 39.321 |
| 1.14                     | Planejamento de Comunicação Regional                           | R\$ 7.081          | R\$ 11.802       |                      | R\$ 25.966 |
| 1.15                     | Planejamento de Mídia  | R\$ 15.611         | R\$ 26.020       |                      | R\$ 57.243 |
| 1.16                     | Planejamento de Lançamento de Produto/ Relançamento de Produto | R\$ 9.461          | R\$ 15.767       |                      | R\$ 34.688 |
| 1.17                     | Planejamento de Lançamento de Empresa                          | R\$ 10.358         | R\$ 17.265       |                      | R\$ 37.982 |
| 1.18                     | Planejamento de Lançamento Imobiliário                         | R\$ 6.629          | R\$ 11.048       |                      | R\$ 22.652 |
| 1.19                     | Planejamento de Brindes  | R\$ 7.805          | R\$ 13.009       |                      | R\$ 28.621 |
| 1.20                     | Planejamento de Catálogo                                       | R\$ 7.805          | R\$ 13.009       |                      | R\$ 28.621 |
| 2.) CRIAÇÃO DE CAMPANHAS |  | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO    |
| 2.1                      | Campanha Institucional/Promocional                             | R\$ 8.245          | R\$ 13.742       | R\$ 6.871            | R\$ 30.234 |
| 2.2                      | Criação de Tema/Conceito de Campanha                           |                    | R\$ 11.659       |                      | R\$ 25.650 |
| 3.) MARCAS/NOMES         |  | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO    |

|  |  |                            |                          |                              |                |
|--|--|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 3.1  | Logotipo/Logomarca da Empresa ou Produto                           | R\$ 6.651                  | R\$ 11.087               | R\$ 5.543                    | R\$ 24.391     |
| 3.2  | Logotipo/Logomarca Promocional                                     | R\$ 2.485                  | R\$ 4.143                | R\$ 2.071                    | R\$ 9.114      |
| 3.3  | Logotipo/Logomarca Reformulação                                    | R\$ 4.990                  | R\$ 8.318                | R\$ 4.154                    | R\$ 18.300     |
| 3.4  | Manual de Identidade Visual/Identificação Corporativa (por lâmina) | R\$ 1.657                  | R\$ 2.761                | R\$ 1.381                    | R\$ 6.077      |
| 3.5  | Manual de Utilização de Logotipo/Logomarca (até 10 páginas)        | R\$ 1.409                  | R\$ 2.347                | R\$ 1.174                    | R\$ 5.166      |
| 3.6  | Nome da Empresa ou Produto   | R\$ 6.651                  | R\$ 11.087               | R\$ 5.543                    | R\$ 24.391     |
| 3.7  | Slogan Empresa   | R\$ 1.243                  | R\$ 2.071                | R\$ 1.035                    | R\$ 4.557      |
| 3.8  | Slogan Produto   | R\$ 1.317                  | R\$ 2.197                | R\$ 1.099                    | R\$ 4.833      |
| <b>4) PAPELARIA</b>  |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 4.1  | Bloco de anotações   | R\$ 846                    | R\$ 1.411                | R\$ 706                      | R\$ 3.104      |
| 4.2  | Bloco de orçamento   | R\$ 734                    | R\$ 1.224                | R\$ 612                      | R\$ 2.692      |
| 4.3  | Cartão de visita   | R\$ 753                    | R\$ 1.257                | R\$ 628                      | R\$ 2.765      |
| 4.4  | Cartão de visita (alteração de nome/endereço)                      |                            |                          |                              | R\$ 267        |
| 4.5  | Envelope (por modelo)  | R\$ 847                    | R\$ 1.412                | R\$ 706                      | R\$ 3.106      |
| 4.6  | Etiqueta de roupa  | R\$ 126                    | R\$ 212                  | R\$ 105                      | R\$ 466        |
| 4.7  | Papel (por modelo)   | R\$ 786                    | R\$ 1.312                | R\$ 655                      | R\$ 2.885      |
| 4.8  | Papel timbrado (por modelo)  | R\$ 758                    | R\$ 1.262                | R\$ 631                      | R\$ 2.778      |
| 4.9  | Papel embrulho/presente  | R\$ 1.154                  | R\$ 1.923                | R\$ 962                      | R\$ 4.230      |
| 4.10   | Pasta  | R\$ 1.358                  | R\$ 2.265                | R\$ 1.133                    | R\$ 4.982      |
| <b>5) MÍDIA IMPRESSA &gt; JORNAL</b>                       |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 5.1  | Página dupla   | R\$ 3.160                  | R\$ 5.269                | R\$ 2.455                    | R\$ 11.589     |
| 5.2  | 01 página  | R\$ 2.542                  | R\$ 4.237                | R\$ 1.975                    | R\$ 9.323      |
| 5.3  | Rouba-página   | R\$ 2.104                  | R\$ 3.508                | R\$ 1.634                    | R\$ 7.716      |
| 5.4  | 1/2 página   | R\$ 2.048                  | R\$ 3.413                | R\$ 1.706                    | R\$ 7.509      |
| 5.5  | 1/3 de página  | R\$ 1.942                  | R\$ 3.237                | R\$ 1.619                    | R\$ 7.124      |
| 5.6  | 1/4 de página  | R\$ 1.796                  | R\$ 2.994                | R\$ 1.496                    | R\$ 6.937      |
| 5.7  | 1/8 de página  | R\$ 1.382                  | R\$ 2.304                | R\$ 1.151                    | R\$ 5.067      |
| 5.8  | Valor Mínimo   | R\$ 1.244                  | R\$ 2.073                | R\$ 1.037                    | R\$ 4.562      |
| 5.9  | Encarte (por página)   | R\$ 1.665                  | R\$ 2.774                | R\$ 1.386                    | R\$ 6.104      |
| 5.10   | Projeto Especial/Gráfico   |                            |                          |                              | R\$ 23.203     |
| <b>6) MÍDIA IMPRESSA &gt; PUBLICIDADE LEGAL / BALANÇOS</b> |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 6.1  | Página dupla   | R\$ 1.584                  | R\$ 2.640                | R\$ 1.319                    | R\$ 5.808      |

|  |   |                            |                          |                              |                |
|--|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 6.2  | 1 página  | R\$ 1.221                  | R\$ 2.036                | R\$ 1.018                    | R\$ 4.479      |
| 6.3  | Rouba-página                                    | R\$ 1.034                  | R\$ 1.725                | R\$ 862                      | R\$ 3.794      |
| 6.4  | 1/2 página                                      | R\$ 1.065                  | R\$ 1.774                | R\$ 886                      | R\$ 3.902      |
| 6.5  | 1/3 de página                                   | R\$ 985                    | R\$ 1.642                | R\$ 820                      | R\$ 3.613      |
| 6.6  | 1/4 de página                                   | R\$ 928                    | R\$ 1.546                | R\$ 773                      | R\$ 3.400      |
| 6.7  | 1/8 de página                                   | R\$ 539                    | R\$ 899                  | R\$ 449                      | R\$ 1.977      |
| 6.8  | Valor Mínimo                                    | R\$ 273                    | R\$ 455                  | R\$ 228                      | R\$ 1.003      |
| <b>7) MÍDIA IMPRESSA &gt; REVISTA</b>                                  |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 7.1  | Página dupla                                    | R\$ 2.227                  | R\$ 3.712                | R\$ 1.856                    | R\$ 8.165      |
| 7.2  | 1 página  | R\$ 1.708                  | R\$ 2.849                | R\$ 1.425                    | R\$ 6.268      |
| 7.3  | 2/3 de página                                   | R\$ 1.415                  | R\$ 2.358                | R\$ 1.178                    | R\$ 5.187      |
| 7.4  | 1/2 página                                      | R\$ 1.175                  | R\$ 1.959                | R\$ 979                      | R\$ 4.308      |
| 7.5  | 1/4 de página                                   | R\$ 976                    | R\$ 1.626                | R\$ 813                      | R\$ 3.579      |
| 7.6  | Valor Mínimo                                    | R\$ 67                     | R\$ 1.140                | R\$ 570                      | R\$ 2.507      |
| 7.7  | Encarte por página                              | R\$ 1.770                  | R\$ 2.950                | R\$ 1.474                    | R\$ 6.491      |
| 7.8  | Projeto Especial/Gráfico                        | R\$ 6.327                  | R\$ 10.546               | R\$ 5.273                    | R\$ 23.203     |
| <b>8) GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS PARA VEICULAÇÃO OU TRANSMISSÃO VIA REDE</b> |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 8.1  | Página dupla                                    |                            |                          |                              | R\$ 916        |
| 8.2  | 1 página  |                            |                          |                              | R\$ 651        |
| 8.3  | Rouba-página                                    |                            |                          |                              | R\$ 546        |
| 8.4  | 1/2 página                                      |                            |                          |                              | R\$ 477        |
| 8.5  | 1/3 de página                                   |                            |                          |                              | R\$ 442        |
| 8.6  | 1/4 de página                                   |                            |                          |                              | R\$ 340        |
| 8.7  | Valor Mínimo                                    |                            |                          |                              | R\$ 242        |
| <b>9) MÍDIA ELETRÔNICA &gt; AUDIOVISUAIS</b>                           |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 9.1  | Assinatura/Vinheta Eletrônica                   | R\$ 3.124                  | R\$ 5.207                |                              | R\$ 11.454     |
| 9.2  | Audiovisual/Documentário 3' a 5' (Roteiro)      | R\$ 6.960                  | R\$ 11.602               |                              | R\$ 25.524     |
| 9.3  | Audiovisual/Documentário 5' a 10' (Roteiro)     | R\$ 9.746                  | R\$ 16.242               |                              | R\$ 35.733     |
| 9.4  | Audiovisual/Documentário 10' a 20' (Roteiro)    | R\$ 12.994                 | R\$ 21.657               |                              | R\$ 47.645     |
| 9.5  | Audiovisual/Documentário acima de 20' (Roteiro) |                            |                          |                              | a combinar     |
| 9.6  | Audiovisual/Documentário (Direção de Arte)      | R\$ 3.015                  | R\$ 5.027                |                              | R\$ 11.060     |
| 9.7  | Filme/VT (Direção de Arte)                      | R\$ 1.275                  | R\$ 2.126                |                              | R\$ 4.679      |
| 9.8  | Filme/VT institucional de até 30" (Roteiro)     | R\$ 3.439                  | R\$ 5.732                |                              | R\$ 12.609     |
| 9.9  | Filme/VT institucional de até 60" (Roteiro)     | R\$ 4.424                  | R\$ 7.375                |                              | R\$ 16.226     |
| 9.10   | Filme/VT institucional de 60" a 2' (Roteiro)    | R\$ 5.636                  | R\$ 9.393                |                              | R\$ 20.665     |
| 9.11   | Filme/VT ofertas de até 30" (Roteiro)           | R\$ 2.204                  | R\$ 3.674                |                              | R\$ 8.082      |
| 9.12   | Filme/VT ofertas de até 60" (Roteiro)           | R\$ 2.958                  | R\$ 4.930                |                              | R\$ 10.847     |
| 9.13   | Filme / VT Ofertas de 60" a 2' (Roteiro)        | R\$ 3.595                  | R\$ 5.994                |                              | R\$ 13.187     |
| 9.14   | Jingle de até 30" (Roteiro)                     | R\$ 2.336                  | R\$ 3.895                |                              | R\$ 8.568      |

|  |  |                        |                      |                          |                |
|--|--|------------------------|----------------------|--------------------------|----------------|
| 9.15   | Jingle de 30" a 60" (Roteiro)              | R\$ 2.801              | R\$ 4.668            |                          | R\$ 10.270     |
| 9.16   | Jingle de 60" a 2' (Roteiro)               | R\$ 3.264              | R\$ 5.442            |                          | R\$ 11.971     |
| 9.17   | Leteiro/Cartela para TV                    | R\$ 145                | R\$ 243              |                          | R\$ 536        |
| 9.18   | Locução de Cabine até de 60"/Testemunhal   | R\$ 922                | R\$ 1.537            |                          | R\$ 3.382      |
| 9.19   | Locução de Cabine acima de 60"/Testemunhal | R\$ 1.383              | R\$ 2.305            |                          | R\$ 5.071      |
| 9.20   | Motion design acima 45"                    | R\$ 2.237              | R\$ 3.729            |                          | R\$ 8.204      |
| 9.21   | Motion design até 15"                      | R\$ 1.243              | R\$ 2.071            |                          | R\$ 4.557      |
| 9.22   | Motion design de 15" até 30"               | R\$ 1.471              | R\$ 2.451            |                          | R\$ 5.394      |
| 9.23   | Motion design de 30" até 45"               | R\$ 1.927              | R\$ 3.212            |                          | R\$ 7.064      |
| 9.24   | Novelinha de até 5'                        | R\$ 5.143              | R\$ 8.573            |                          | R\$ 18.862     |
| 9.25   | Novelinha (por minuto excedente)           | R\$ 827                | R\$ 1.379            |                          | R\$ 3.034      |
| 9.26   | Roteiro/Carro de Som                       | R\$ 1.971              | R\$ 3.287            |                          | R\$ 7.232      |
| 9.27   | Roteiro/Merchandising                      | R\$ 1.971              | R\$ 3.287            |                          | R\$ 7.232      |
| 9.28   | Roteiro Flash/Foguete                      |                        | R\$ 3.287            |                          | R\$ 7.232      |
| 9.29   | Spot de até 30" (Roteiro)                  | R\$ 1.044              | R\$ 1.740            |                          | R\$ 3.828      |
| 9.30   | Spot de 30" a 60" (Roteiro)                | R\$ 1.507              | R\$ 2.513            |                          | R\$ 5.529      |
| 9.31   | Spot de 60" a 2' (Roteiro)                 | R\$ 1.971              | R\$ 3.287            |                          | R\$ 7.232      |
| 9.32   | Static design                              | R\$ 1.616              | R\$ 2.692            |                          | R\$ 5.925      |
| 9.33   | Storyboard (por quadro)                    | R\$ 94                 | R\$ 157              |                          | R\$ 345        |
| <b>10) GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (VIA REDE)</b> |  | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 10.1   | Spot                                       | R\$ 123                | R\$ 204              |                          | R\$ 450        |
| 10.2   | Jingle/Trilha                              | R\$ 123                | R\$ 204              |                          | R\$ 450        |
| 10.3   | Leteiros/Assinatura para TV (Unitário)     | R\$ 146                | R\$ 218              |                          | R\$ 537        |
| <b>11) MÍDIA &gt; OUTDOOR</b>                |  | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 11.1   | Banco de praça                             | R\$ 695                | R\$ 1.159            | R\$ 579                  | R\$ 2.552      |
| 11.2   | Busdoor                                    | R\$ 1.392              | R\$ 2.320            | R\$ 1.159                | R\$ 5.105      |
| 11.3   | Bus-side                                   | R\$ 1.988              | R\$ 3.315            | R\$ 1.657                | R\$ 7.293      |
| 11.4   | Faixa de rua                               | R\$ 695                | R\$ 1.223            | R\$ 646                  | R\$ 2.690      |
| 11.5   | Faixa para avião                           | R\$ 455                | R\$ 759              | R\$ 380                  | R\$ 1.671      |
| 11.6   | Gradil                                     | R\$ 455                | R\$ 759              | R\$ 380                  | R\$ 1.671      |
| 11.7   | Minidoor                                   | R\$ 1.533              | R\$ 2.554            | R\$ 1.278                | R\$ 5.621      |
| 11.8   | Muro                                       | R\$ 849                | R\$ 1.416            | R\$ 708                  | R\$ 3.115      |
| 11.9   | Ônibus/Abrigo                              | R\$ 1.392              | R\$ 2.320            | R\$ 1.159                | R\$ 5.105      |
| 11.10  | Ônibus/Testeira de Ponto                   | R\$ 1.209              | R\$ 2.015            | R\$ 1.006                | R\$ 4.432      |
| 11.11  | Outdoor                                    | R\$ 1.988              | R\$ 3.315            | R\$ 1.657                | R\$ 7.293      |
| 11.12  | Outdoor duplo                              | R\$ 2.237              | R\$ 3.729            | R\$ 1.864                | R\$ 8.204      |
| 11.13  | Painel (triface/backlight/frontlight)      | R\$ 2.334              | R\$ 3.890            | R\$ 1.946                | R\$ 8.560      |
| 11.14  | Painel eletrônico                          | R\$ 1.856              | R\$ 3.093            | R\$ 1.657                | R\$ 6.806      |
| 11.15  | Placa comemorativa                         | R\$ 695                | R\$ 1.159            | R\$ 579                  | R\$ 2.552      |
| 11.16  | Placa de esquina                           | R\$ 911                | R\$ 1.519            | R\$ 759                  | R\$ 3.342      |
| 11.17  | Placa de estrada                           | R\$ 1.856              | R\$ 3.093            | R\$ 1.657                | R\$ 6.806      |
| 11.18  | Placa de obra                              | R\$ 1.507              | R\$ 2.513            | R\$ 1.257                | R\$ 5.529      |
| 11.19  | Placa de sinalização                       | R\$ 753                | R\$ 1.257            | R\$ 628                  | R\$ 2.765      |
| 11.20  | Pórtico de entrada                         |                        |                      |                          | a combinar     |

|                               |  |                            |                          |                              |                |
|-------------------------------|--|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 11.21                         | Prédio/Empena  | R\$ 2.045                  | R\$ 4.557                | R\$ 1.588                    | R\$ 6.988      |
| 11.22                         | Prédio/Envelopamento                                   | R\$ 2.734                  | R\$ 4.557                | R\$ 2.444                    | R\$ 10.759     |
| 11.23                         | Protetor de árvores                                    | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 11.24                         | Relógio digital  | R\$ 869                    | R\$ 1.450                | R\$ 725                      | R\$ 3.189      |
| 11.25                         | Sanca (metrô/trem)                                     | R\$ 869                    | R\$ 1.450                | R\$ 725                      | R\$ 3.189      |
| 11.26                         | Tapume   | R\$ 1.507                  | R\$ 2.513                | R\$ 1.257                    | R\$ 5.529      |
| 11.27                         | Táxi/Teto Luminoso                                     | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 11.28                         | Taxidoor   | R\$ 1.392                  | R\$ 2.320                | R\$ 1.159                    | R\$ 5.105      |
| 11.29                         | Envelopamento de carro grande                          | R\$ 1.367                  | R\$ 2.278                | R\$ 1.140                    | R\$ 5.013      |
| 11.30                         | Envelopamento de carro pequeno                         | R\$ 1.326                  | R\$ 2.209                | R\$ 1.104                    | R\$ 4.861      |
| 11.31                         | Envelopamento de frota                                 | R\$ 3.315                  | R\$ 5.524                | R\$ 2.761                    | R\$ 12.154     |
| 11.32                         | Envelopamento de ônibus                                | R\$ 1.574                  | R\$ 2.623                | R\$ 1.312                    | R\$ 5.773      |
| 11.33                         | Fachada publicitária                                   | R\$ 3.315                  | R\$ 5.524                | R\$ 2.761                    | R\$ 12.154     |
| <b>12.) MÍDIA &gt; INDOOR</b> |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 12.1                          | Adesivo Lateral de Escada Rolante                      | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 12.2                          | Cartaz Interno de Terminais                            | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 12.3                          | Colunas de Garagem                                     | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 12.4                          | Decoração de Vitrine                                   | R\$ 1.856                  | R\$ 3.093                | R\$ 1.547                    | R\$ 6.806      |
| 12.5                          | Envelopamento da Parte Superior de Portas              | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 12.6                          | Envelopamento de Mesas                                 | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 12.7                          | Envelopamento de Portas                                | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 12.8                          | Floordoor  | R\$ 882                    | R\$ 1.471                | R\$ 735                      | R\$ 3.235      |
| 12.9                          | Pequenos Painéis Indoor                                | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 12.10                         | Placa de Sinalização Inmall                            | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 12.11                         | Tapume   | R\$ 1.507                  | R\$ 2.513                | R\$ 1.257                    | R\$ 5.529      |
| <b>13) DESIGN EDITORIAL</b>   |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 13.1                          | Boletim/Informativo até 04 pág.                        | R\$ 2.692                  | R\$ 4.488                | R\$ 2.244                    | R\$ 9.875      |
| 13.2                          | Boletim/Informativo até 08 pág.                        | R\$ 4.040                  | R\$ 6.733                | R\$ 3.366                    | R\$ 14.813     |
| 13.3                          | Boletim/Informativo até 16 pág.                        | R\$ 6.049                  | R\$ 10.082               | R\$ 5.040                    | R\$ 22.181     |
| 13.4                          | Boletim/Informativo até 32 pág.                        | R\$ 7.582                  | R\$ 12.637               | R\$ 6.319                    | R\$ 27.803     |
| 13.5                          | Boletim/Informativo acima de 32 pág.                   |                            |                          |                              | a combinar     |
| 13.6                          | Catálogo Capa/Miolo até 04 pág.                        | R\$ 4.524                  | R\$ 7.541                | R\$ 3.770                    | R\$ 16.589     |
| 13.7                          | Catálogo Capa/Miolo até 08 pág.                        | R\$ 5.656                  | R\$ 9.427                | R\$ 4.713                    | R\$ 20.738     |
| 13.8                          | Catálogo Capa/Miolo até 16 pág.                        | R\$ 7.071                  | R\$ 11.784               | R\$ 5.892                    | R\$ 25.927     |
| 13.9                          | Catálogo Capa/Miolo acima de 16 pág.                   |                            |                          |                              | a combinar     |
| 13.10                         | CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte simples         | R\$ 2.134                  | R\$ 3.558                | R\$ 1.778                    | R\$ 7.827      |
| 13.11                         | CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte de 08 a 16 pág. | R\$ 3.256                  | R\$ 5.428                | R\$ 2.714                    | R\$ 11.942     |

|       |   |            |            |            |             |
|-------|---|------------|------------|------------|-------------|
| 13.12 | Cordel Capa e Miolo até 12 pág.   | R\$ 3.770  | R\$ 6.284  | R\$ 3.143  | R\$ 13.825  |
| 13.13 | Cordel Capa e Miolo até 24 pág.   | R\$ 4.713  | R\$ 7.854  | R\$ 3.927  | R\$ 17.281  |
| 13.14 | Cordel Capa e Miolo acima de 24 pág.  |            |            |            | a combinar  |
| 13.15 | House Organ Projeto/Editoração até 04 pág.  | R\$ 4.524  | R\$ 7.541  | R\$ 3.770  | R\$ 16.589  |
| 13.16 | House Organ Projeto/Editoração até 08 pág.  | R\$ 5.656  | R\$ 9.427  | R\$ 4.713  | R\$ 20.738  |
| 13.17 | House Organ Projeto/Editoração até 16 pág.  | R\$ 7.076  | R\$ 11.795 | R\$ 5.897  | R\$ 25.949  |
| 13.18 | House Organ Projeto/Editoração acima de 16 pág.   |            |            |            | a combinar  |
| 13.19 | Livreto até 04 pág.   | R\$ 3.770  | R\$ 6.284  | R\$ 3.143  | R\$ 13.825  |
| 13.20 | Livreto até 08 pág.   | R\$ 5.656  | R\$ 9.427  | R\$ 4.713  | R\$ 20.738  |
| 13.21 | Livreto até 16 pág.   | R\$ 8.468  | R\$ 14.115 | R\$ 7.057  | R\$ 31.053  |
| 13.22 | Livreto até 32 pág.   | R\$ 10.615 | R\$ 17.693 | R\$ 8.846  | R\$ 38.924  |
| 13.23 | Livreto até 64 pág.   | R\$ 13.284 | R\$ 22.140 | R\$ 11.071 | R\$ 48.708  |
| 13.24 | Livreto acima de 64 pág.  |            |            |            | a combinar  |
| 13.25 | Livro de Arte/Projeto Gráfico (capa)  | R\$ 4.971  | R\$ 8.286  | R\$ 4.143  | R\$ 18.231  |
| 13.26 | Livro de Arte/Projeto Gráfico (miolo) até 104 pág.  | R\$ 34.805 | R\$ 58.009 | R\$ 29.004 | R\$ 127.620 |
| 13.27 | Livro de Arte/Projeto Gráfico (miolo) até 256 pág.  | R\$ 55.688 | R\$ 92.815 | R\$ 46.407 | R\$ 204.193 |
| 13.28 | Livro de Arte/Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 pág.                                       |            |            |            | a combinar  |
| 13.29 | Livro Texto Corrido/Projeto Gráfico (capa)  | R\$ 2.320  | R\$ 3.867  | R\$ 1.933  | R\$ 8.507   |
| 13.30 | Livro Texto Corrido/Projeto Gráfico (miolo) até 104 pág.                                      | R\$ 6.960  | R\$ 11.602 | R\$ 5.801  | R\$ 25.524  |
| 13.31 | Livro Texto Corrido/Projeto Gráfico (miolo) até 256 pág.                                      | R\$ 8.701  | R\$ 14.502 | R\$ 7.229  | R\$ 31.905  |
| 13.32 | Livro Texto Corrido/Projeto Gráfico (miolo) até 432 pág.                                      | R\$ 10.876 | R\$ 18.128 | R\$ 9.064  | R\$ 39.882  |
| 13.33 | Livro Texto Corrido/Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 pág.                                 |            |            |            | a combinar  |
| 13.34 | Livro Texto + fotos, ilustrações, tabelas, gráficos/Projeto Gráfico (capa)                    | R\$ 3.015  | R\$ 5.027  | R\$ 2.513  | R\$ 11.060  |
| 13.35 | Livro Texto + fotos, ilustrações, tabelas, gráficos/Projeto Gráfico (miolo) até 104 pág.      | R\$ 9.049  | R\$ 15.082 | R\$ 7.541  | R\$ 33.180  |
| 13.36 | Livro Texto + fotos, ilustrações, tabelas, gráficos/Projeto Gráfico (miolo) até 256 pág.      | R\$ 11.312 | R\$ 18.852 | R\$ 9.427  | R\$ 41.477  |
| 13.37 | Livro Texto + fotos, ilustrações, tabelas, gráficos/Projeto Gráfico (miolo) até 432 pág.      | R\$ 14.139 | R\$ 23.566 | R\$ 11.782 | R\$ 51.845  |
| 13.38 | Livro Texto + fotos, ilustrações, tabelas, gráficos/Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 pág. |            |            |            | a combinar  |

|                       |   |                            |                          |                              |                |
|-----------------------|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 13.39                 | Manual Técnico até 04 pág.                              | R\$ 3.770                  | R\$ 6.284                | R\$ 3.143                    | R\$ 13.825     |
| 13.40                 | Manual Técnico até 08 pág.                              | R\$ 5.656                  | R\$ 9.427                | R\$ 4.713                    | R\$ 20.738     |
| 13.41                 | Manual Técnico até 16 pág.                              | R\$ 8.468                  | R\$ 14.115               | R\$ 7.057                    | R\$ 31.268     |
| 13.42                 | Manual Técnico até 32 pág.                              | R\$ 10.615                 | R\$ 17.693               | R\$ 8.846                    | R\$ 38.924     |
| 13.43                 | Manual Técnico até 64 pág.                              | R\$ 13.284                 | R\$ 22.140               | R\$ 11.071                   | R\$ 48.708     |
| 13.44                 | Manual Técnico acima de 64 pág.                         |                            |                          |                              | a combinar     |
| 13.45                 | Portfólio (capa e miolo) até 08 pág.                    | R\$ 5.656                  | R\$ 9.427                | R\$ 4.713                    | R\$ 20.738     |
| 13.46                 | Portfólio (capa e miolo) até 16 pág.                    | R\$ 7.076                  | R\$ 11.795               | R\$ 5.897                    | R\$ 25.949     |
| 13.47                 | Portfólio (capa e miolo) até 32 pág.                    | R\$ 686                    | R\$ 14.792               | R\$ 7.397                    | R\$ 32.542     |
| 13..48                | Portfólio (capa e miolo) até 64 pág.                    | R\$ 491                    | R\$ 18.369               | R\$ 9.185                    | R\$ 38.016     |
| 13.49                 | Portfólio (capa e miolo) acima de 64 pág.               |                            |                          |                              | a combinar     |
| 13.50                 | Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 8 pág.        | R\$ 541                    | R\$ 8.701                | R\$ 4.350                    | R\$ 19.142     |
| 13.51                 | Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 pág.       | R\$ 676                    | R\$ 10.876               | R\$ 5.437                    | R\$ 23.929     |
| 13.52                 | Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 pág.       | R\$ 1.101                  | R\$ 13.535               | R\$ 6.767                    | R\$ 29.778     |
| 13.53                 | Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 pág.       | R\$ 942                    | R\$ 17.170               | R\$ 8.585                    | R\$ 37.775     |
| 13.54                 | Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 pág.  |                            |                          |                              | a combinar     |
| 13.55                 | Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 pág.      | R\$ 96                     | R\$ 13.811               | R\$ 6.905                    | R\$ 30.385     |
| 13.56                 | Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 pág.      | R\$ 12.430                 | R\$ 20.717               | R\$ 10.358                   | R\$ 45.579     |
| 13.57                 | Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 pág.      | R\$ 16.573                 | R\$ 27.623               | R\$ 13.811                   | R\$ 60.771     |
| 13.58                 | Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 pág. |                            |                          |                              | a combinar     |
| <b>14) EMBALAGENS</b> |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 14.1                  | Bula  | R\$ 1.695                  | R\$ 2.827                | R\$ 1.413                    | R\$ 6.219      |
| 14.2                  | Berço   | R\$ 4.249                  | R\$ 7.082                | R\$ 3.542                    | R\$ 15.582     |
| 14.3                  | Caixa de Display de Produto                             | R\$ 8.759                  | R\$ 14.598               | R\$ 7.300                    | R\$ 32.117     |
| 14.4                  | Caixa de Embarque                                       | R\$ 2.204                  | R\$ 3.674                | R\$ 1.837                    | R\$ 8.082      |
| 14.5                  | Cartela com Saco  | R\$ 3.330                  | R\$ 5.549                | R\$ 2.774                    | R\$ 12.208     |
| 14.6                  | Cartela/Tag   | R\$ 2.421                  | R\$ 4.035                | R\$ 2.017                    | R\$ 8.878      |
| 14.7                  | Cinta para Embalagem                                    | R\$ 869                    | R\$ 1.450                | R\$ 725                      | R\$ 3.189      |
| 14.8                  | Display   | R\$ 2.785                  | R\$ 4.640                | R\$ 2.320                    | R\$ 10.209     |
| 14.9                  | Embalagem/Reformulação                                  | R\$ 4.740                  | R\$ 7.900                | R\$ 3.950                    | R\$ 17.379     |
| 14.10                 | Embalagem blister/sampling                              | R\$ 3.787                  | R\$ 6.314                | R\$ 3.158                    | R\$ 13.891     |

|                                |   |                            |                          |                              |                |
|--------------------------------|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 14.11                          | Embalagem de Linha de Produtos (até 5 produtos) | R\$ 40.211                 | R\$ 67.020               | R\$ 33.510                   | R\$ 147.442    |
| 14.12                          | Embalagem Produto                               | R\$ 10.034                 | R\$ 16.724               | R\$ 8.362                    | R\$ 36.793     |
| 14.13                          | Embalagem Promocional                           | R\$ 5.878                  | R\$ 9.798                | R\$ 4.899                    | R\$ 21.555     |
| 14.14                          | Luva  | R\$ 3.130                  | R\$ 5.217                | R\$ 2.607                    | R\$ 11.475     |
| 14.15                          | Mascote   | R\$ 2.320                  | R\$ 3.867                | R\$ 1.933                    | R\$ 8.507      |
| 14.16                          | Mock-up (sem custos de terceiros)               | R\$ 8.126                  | R\$ 13.544               | R\$ 6.771                    | R\$ 29.795     |
| 14.17                          | Pictograma                                      | R\$ 2.071                  | R\$ 3.453                | R\$ 1.726                    | R\$ 7.596      |
| 14.18                          | Rótulo  | R\$ 2.409                  | R\$ 4.015                | R\$ 2.008                    | R\$ 8.832      |
| 14.19                          | Rótulo / Reformulação                           | R\$ 2.651                  | R\$ 4.419                | R\$ 2.209                    | R\$ 9.723      |
| 14.20                          | Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)   | R\$ 8.121                  | R\$ 13.535               | R\$ 6.767                    | R\$ 29.778     |
| 14.21                          | Rótulo Promocional                              | R\$ 2.900                  | R\$ 4.833                | R\$ 2.416                    | R\$ 10.634     |
| 14.22                          | Sacola Institucional                            | R\$ 2.817                  | R\$ 4.695                | R\$ 2.347                    | R\$ 10.331     |
| 14.23                          | Sacola Promocional                              | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 14.24                          | Vinheta para Embalagem                          | R\$ 2.147                  | R\$ 3.579                | R\$ 1.789                    | R\$ 7.873      |
| <b>15) MATERIAIS IMPRESSOS</b> |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 15.1                           | Agenda (por página, só troca de data)           | R\$ 97                     | R\$ 163                  | R\$ 81                       | R\$ 357        |
| 15.2                           | Agenda (por página)                             | R\$ 525                    | R\$ 878                  | R\$ 438                      | R\$ 1.929      |
| 15.3                           | Agenda (só capa)                                | R\$ 1.451                  | R\$ 2.420                | R\$ 1.210                    | R\$ 5.322      |
| 15.4                           | Agenda/Projeto gráfico                          | R\$ 3.540                  | R\$ 5.903                | R\$ 2.950                    | R\$ 12.983     |
| 15.5                           | Álbum Capa                                      | R\$ 1.450                  | R\$ 2.416                | R\$ 1.209                    | R\$ 5.316      |
| 15.6                           | Álbum Projeto/Finalização                       | R\$ 3.398                  | R\$ 5.663                | R\$ 2.831                    | R\$ 12.458     |
| 15.7                           | Apostila Capa                                   | R\$ 1.640                  | R\$ 2.734                | R\$ 1.367                    | R\$ 6.016      |
| 15.8                           | Apostila Desenvolvimento (por página)           | R\$ 455                    | R\$ 759                  | R\$ 380                      | R\$ 1.671      |
| 15.9                           | Bandeirola (por modelo)                         | R\$ 1.221                  | R\$ 2.036                | R\$ 1.018                    | R\$ 4.479      |
| 15.10                          | Book Projeto/Finalização                        | R\$ 2.900                  | R\$ 4.833                | R\$ 2.416                    | R\$ 10.634     |
| 15.11                          | Broadside (por página)                          | R\$ 601                    | R\$ 1.002                | R\$ 501                      | R\$ 2.204      |
| 15.12                          | Broadside Projeto/Finalização                   | R\$ 3.148                  | R\$ 5.247                | R\$ 2.623                    | R\$ 11.546     |
| 15.13                          | Caderno (Capa/Miolo)                            | R\$ 1.610                  | R\$ 2.685                | R\$ 1.342                    | R\$ 5.907      |
| 15.14                          | Caderno (Capa)                                  | R\$ 890                    | R\$ 1.486                | R\$ 743                      | R\$ 3.269      |
| 15.15                          | Caderno Desenvolvimento (por página)            | R\$ 232                    | R\$ 386                  | R\$ 193                      | R\$ 851        |
| 15.16                          | Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas            | R\$ 2.332                  | R\$ 3.867                | R\$ 1.933                    | R\$ 8.507      |
| 15.17                          | Calendário de Parede Múltiplas Lâminas          | R\$ 2.332                  | R\$ 3.867                | R\$ 1.933                    | R\$ 8.507      |
| 15.18                          | Calendário (por Lâmina)                         | R\$ 1.086                  | R\$ 1.810                | R\$ 904                      | R\$ 3.983      |
| 15.19                          | Calendário (por Lâmina)                         | R\$ 1.086                  | R\$ 1.810                | R\$ 904                      | R\$ 3.983      |
| 15.20                          | Cardápio Projeto/Finalização                    | R\$ 3.480                  | R\$ 5.801                | R\$ 2.900                    | R\$ 12.761     |
| 15.21                          | Carnê (Capa)                                    | R\$ 649                    | R\$ 1.083                | R\$ 542                      | R\$ 2.383      |
| 15.22                          | Carnê (Capa/Miolo)                              | R\$ 869                    | R\$ 1.450                | R\$ 725                      | R\$ 3.189      |
| 15.23                          | Cartaz/Pôster                                   | R\$ 1.472                  | R\$ 2.455                | R\$ 1.226                    | R\$ 5.398      |
| 15.24                          | Cartaz Institucional                            | R\$ 1.740                  | R\$ 2.900                | R\$ 1.450                    | R\$ 6.380      |
| 15.25                          | Cartaz Promocional                              | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 15.26                          | Cartazete                                       | R\$ 1.436                  | R\$ 2.200                | R\$ 1.100                    | R\$ 4.837      |
| 15.27                          | Carteirinha                                     | R\$ 289                    | R\$ 483                  | R\$ 242                      | R\$ 1.062      |
| 15.28                          | Circular/Carta                                  | R\$ 599                    | R\$ 1.000                | R\$ 501                      | R\$ 2.201      |
| 15.29                          | Convite   | R\$ 1.089                  | R\$ 1.816                | R\$ 908                      | R\$ 3.996      |
| 15.30                          | Diploma   | R\$ 830                    | R\$ 1.383                | R\$ 691                      | R\$ 3.042      |
| 15.31                          | Display de mesa                                 | R\$ 1.254                  | R\$ 2.090                | R\$ 1.044                    | R\$ 4.597      |
| 15.32                          | Editoração Tabela ou Gráfico                    | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |

|                                   |  |                            |                          |                              |                |
|-----------------------------------|--|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 15.33                             | Folder (por dobra)                               | R\$ 1.740                  | R\$ 2.900                | R\$ 1.450                    | R\$ 6.380      |
| 15.34                             | Formulário                                       | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.808      |
| 15.35                             | Ingresso   | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 15.36                             | Mala Direta                                      | R\$ 2.668                  | R\$ 4.447                | R\$ 2.223                    | R\$ 9.784      |
| 15.37                             | Press Release (por lauda)                        | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| <b>16) MATERIAIS PROMOCIONAIS</b> |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 16.1                              | Adesivo  | R\$ 495                    | R\$ 826                  | R\$ 413                      | R\$ 1.816      |
| 16.2                              | Adesivo de chão/Vitrine                          | R\$ 1.416                  | R\$ 2.360                | R\$ 1.238                    | R\$ 5.191      |
| 16.3                              | Avental  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.4                              | Back Drop  | R\$ 1.159                  | R\$ 1.933                | R\$ 966                      | R\$ 4.253      |
| 16.5                              | Balcão para Degustação                           | R\$ 5.142                  | R\$ 8.571                | R\$ 4.285                    | R\$ 18.857     |
| 16.6                              | Bandeira   | R\$ 551                    | R\$ 918                  | R\$ 459                      | R\$ 2.019      |
| 16.7                              | Bandeirola                                       | R\$ 551                    | R\$ 918                  | R\$ 459                      | R\$ 2.019      |
| 16.8                              | Banner   | R\$ 638                    | R\$ 1.062                | R\$ 532                      | R\$ 2.339      |
| 16.9                              | Baralho  | R\$ 1.624                  | R\$ 2.706                | R\$ 1.353                    | R\$ 5.955      |
| 16.10                             | Bexiga/Bola/Balão                                | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.11                             | Blimp  | R\$ 1.044                  | R\$ 1.740                | R\$ 869                      | R\$ 3.828      |
| 16.12                             | Bloco de Recados                                 | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.13                             | Boné   | R\$ 638                    | R\$ 1.062                | R\$ 532                      | R\$ 2.339      |
| 16.14                             | Botton   | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.15                             | Braçadeira                                       | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.16                             | Caixa de Fósforo                                 | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.17                             | Calendário de Bolso                              | R\$ 753                    | R\$ 1.257                | R\$ 628                      | R\$ 2.765      |
| 16.18                             | Camiseta   | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 16.19                             | Caneta/Lápis                                     | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.20                             | Canivete/Faca                                    | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.21                             | Cartão de Agradecimento                          | R\$ 978                    | R\$ 1.629                | R\$ 814                      | R\$ 3.586      |
| 16.22                             | Cartão de Aniversário                            | R\$ 1.392                  | R\$ 2.320                | R\$ 1.159                    | R\$ 5.105      |
| 16.23                             | Cartão de Natal                                  | R\$ 1.392                  | R\$ 2.320                | R\$ 1.159                    | R\$ 5.105      |
| 16.24                             | Cartão Magnético/Crédito                         | R\$ 1.392                  | R\$ 2.320                | R\$ 1.159                    | R\$ 5.105      |
| 16.25                             | Cartão Postal                                    | R\$ 869                    | R\$ 1.450                | R\$ 725                      | R\$ 3.189      |
| 16.26                             | Carteira para documentação de Veículos etc.      | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.27                             | Cartela de Preço                                 | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.28                             | Chapéu   | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 16.29                             | Chaveiro   | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 16.30                             | Cinta  | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.31                             | Cinzeiro   | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.32                             | Copo/Caneca/Garrafa                              | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.33                             | Crachá/Credencial                                | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.34                             | Cupom  | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 16.35                             | Deflector Solar                                  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.36                             | Display de Balcão                                | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.37                             | Display de Ponta de Gôndola                      | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.38                             | Display de Preço                                 | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.39                             | Display de Vitrine                               | R\$ 902                    | R\$ 1.505                | R\$ 752                      | R\$ 3.312      |
| 16.40                             | Estandarte                                       | R\$ 638                    | R\$ 1.062                | R\$ 532                      | R\$ 2.339      |
| 16.41                             | Faixa de Gôndola                                 | R\$ 1.016                  | R\$ 1.693                | R\$ 846                      | R\$ 3.725      |
| 16.42                             | Ficha de Inscrição                               | R\$ 679                    | R\$ 1.130                | R\$ 566                      | R\$ 2.489      |
| 16.43                             | Fita de Cabeça/Pulso                             | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.44                             | Flâmula  | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.45                             | Flyer/Folheto/Panfleto/Filipeta (frente e verso) | R\$ 1.044                  | R\$ 1.740                | R\$ 869                      | R\$ 3.828      |
| 16.46                             | Flyer/Folheto/Panfleto/Filipeta (frente)         | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |

|   |   |                            |                          |                              |                |
|---|---|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 16.47   | Galhardete                                  | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.48   | Guardanapo                                  | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.49   | Guarda-sol                                  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.50   | Imã de Geladeira                            | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 16.51   | Inflável                                    | R\$ 1.409                  | R\$ 2.347                | R\$ 1.174                    | R\$ 5.166      |
| 16.52   | Lenço                                       | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.53   | Leque                                       | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.54   | Marcador de Página                          | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.55   | Medalha                                     | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 16.56   | Móbile                                      | R\$ 1.102                  | R\$ 1.837                | R\$ 918                      | R\$ 4.041      |
| 16.57   | Mouse pad                                   | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.58   | Nécessaire                                  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.59   | Painel Fotográfico                          | R\$ 1.202                  | R\$ 2.002                | R\$ 1.002                    | R\$ 4.405      |
| 16.60   | Painel/Fundo de Palco                       | R\$ 2.030                  | R\$ 3.384                | R\$ 1.692                    | R\$ 7.444      |
| 16.61   | Papel de Bandeja                            | R\$ 1.202                  | R\$ 2.002                | R\$ 1.002                    | R\$ 4.405      |
| 16.62   | Passador de Gôndola                         | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.63   | Pen Drive                                   | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.64   | Placa Inaugurativa/Comemoração              | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.65   | Plaqueta                                    | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.66   | Porta-copo                                  | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.67   | Praguinha                                   | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 16.68   | Prancha PVC                                 | R\$ 695                    | R\$ 1.159                | R\$ 579                      | R\$ 2.552      |
| 16.69   | Press-kit/Pasta (capa e por lâmina)         | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.70   | Raspadinha                                  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.71   | Régua                                       | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.72   | Risque-rabisque                             | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.73   | Saia de mesa/Faixa de mesa                  | R\$ 579                    | R\$ 966                  | R\$ 483                      | R\$ 2.126      |
| 16.74   | Selo  | R\$ 928                    | R\$ 1.547                | R\$ 773                      | R\$ 3.402      |
| 16.75   | Stand para feiras/Envelopagem acima de 25 m | R\$ 5.221                  | R\$ 8.701                | R\$ 4.350                    | R\$ 19.142     |
| 16.76   | Stand para feiras/Envelopagem até 15 m      | R\$ 3.065                  | R\$ 5.109                | R\$ 2.554                    | R\$ 11.243     |
| 16.77   | Stand para feiras/Envelopagem de 15 a 25 m  | R\$ 4.060                  | R\$ 6.767                | R\$ 3.384                    | R\$ 14.888     |
| 16.78   | Stand para feiras/Projeto Publicitário      |                            |                          |                              | a combinar     |
| 16.79   | Take One                                    | R\$ 1.450                  | R\$ 2.416                | R\$ 1.209                    | R\$ 5.316      |
| 16.80   | Toalha                                      | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.81   | Troféu                                      | R\$ 1.450                  | R\$ 2.416                | R\$ 1.209                    | R\$ 5.316      |
| 16.82   | Viseira                                     | R\$ 464                    | R\$ 773                  | R\$ 386                      | R\$ 1.701      |
| 16.83   | Welcome Package                             | R\$ 1.450                  | R\$ 2.416                | R\$ 1.209                    | R\$ 5.316      |
| 16.84   | Woobler                                     | R\$ 1.102                  | R\$ 1.837                | R\$ 918                      | R\$ 4.041      |
| 16.85   | Totem                                       | R\$ 1.699                  | R\$ 2.831                | R\$ 1.416                    | R\$ 6.206      |
| 16.86   | Uniforme                                    | R\$ 2.890                  | R\$ 4.817                | R\$ 2.408                    | R\$ 10.597     |
| <b>17) OUTROS SERVIÇOS</b>                      |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 17.1  | Tratamento de Imagens (outros)              |                            |                          |                              | a combinar     |
| 17.2  | Tratamento de Imagens (simples)             |                            |                          |                              | R\$ 607        |
| 17.3  | Valor de arte mínima                        |                            |                          |                              | R\$ 851        |
| 17.4  | Vetorização (por Logotipo)                  |                            |                          |                              | R\$ 828        |
| <b>18) PRINT (POR CÓPIA)/MONTAGEM DE BONECO</b> |   | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 18.1  | Montagem de Boneco (mínimo de 1 hora)       |                            |                          |                              | R\$ 314        |
| 18.2  | Formato A3 - Cor                            |                            |                          |                              | R\$ 15         |
| 18.3  | Formato A4 - Cor                            |                            |                          |                              | R\$ 15         |
| 18.4  | Formato A3 - P&B                            |                            |                          |                              | R\$ 7          |

|   |  |                            |                          |                              |                |
|---|--|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| 18.5  | Formato A4 - P&B   |                            |                          |                              | R\$ 5          |
| <b>19) MULTIMÍDIA</b>                                     |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 19.1  | PowerPoint até 30 telas  |                            |                          |                              | R\$ 7.293      |
| 19.2  | PowerPoint acima de 30 telas   |                            |                          |                              | a combinar     |
| <b>20) DESIGN GRÁFICO POLÍTICO &gt; IDENTIDADE VISUAL</b> |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 20.1  | Governador   |                            |                          |                              | R\$ 531.754    |
| 20.2  | Senador  |                            |                          |                              | R\$ 486.175    |
| 20.3  | Deputado Federal   |                            |                          |                              | R\$ 364.632    |
| 20.4  | Deputado Estadual  |                            |                          |                              | R\$ 227.895    |
| 20.5  | Prefeito Capital   |                            |                          |                              | R\$ 372.919    |
| 20.6  | Prefeito Interior  |                            |                          |                              | R\$ 182.315    |
| 20.7  | Vereador Capital   |                            |                          |                              | R\$ 121.543    |
| 20.8  | Vereador Interior  |                            |                          |                              | R\$ 68.368     |
| <b>21) CAMPANHA POLÍTICA</b>                              |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 21.1  | Kit 1  | R\$ 14.771                 | R\$ 24.620               | R\$ 12.311                   | R\$ 49.242     |
| .   | 1 santinho, 1 adesivo de carro, 1 adesivo de lapela, 2 cartazes, 1 fôlder, 1 hotsite, 1 outdoor, 1 backlight, 1 marca, 2 variações de marca, 1 VT, 1 spot, 1 camiseta, 3 faixas, 1 banner, 1 tratamento de imagem.   |                            |                          |                              |                |
| 21.2  | Kit 2  | R\$ 23.636                 | R\$ 39.394               | R\$ 19.696                   | R\$ 78.788     |
| .   | 2 santinhos, 2 adesivos de carro, 2 adesivos de lapela, 3 cartazes, 2 fôlder, 1 hot site 3 e-mails marketing 3 outdoors, 2 backlights, 2 marcas, 5 variações de marca, 2 VTs, 1 vinheta para TV, 3 vinhetas para rádio, 2 jingles, 2 spots, 2 camisetas, 5 faixas, 3 banners, 3 tratamentos de imagem.                                   |                            |                          |                              |                |
| 21.3  | Kit 3  | R\$ 44.317                 | R\$ 73.863               | R\$ 36.932                   | R\$ 147.728    |
| .   | 3 santinhos, 3 adesivos de carro, 3 adesivos de lapela, 3 cartazes, 3 fôlder, 1 hotsite 3 e-mails marketing 3 outdoors, 2 backlights, 3 marcas, 7 variações de marca, 5 VTs, 3 vinhetas para TV, 3 vinhetas para rádio, 3 jingles, 3 spots, 4 camisetas, 10 faixas, 6 banners, discursos, 3 tratamentos de imagem, fotógrafo e maquiador |                            |                          |                              |                |
| <b>22) SERVIÇOS ADICIONAIS</b>                            |  | <b>ADAPTAÇÃO<br/>(30%)</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO<br/>(25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 22.1  | Cópia com CD   |                            |                          |                              | R\$ 290        |

|       |  |           |           |           |            |
|-------|--|-----------|-----------|-----------|------------|
| 22.2  | Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)        |           |           |           | R\$ 873    |
| 22.3  | Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques) |           |           |           | R\$ 694    |
| 22.4  | Digitação de Textos/Outros idiomas (por lauda)   |           |           |           | R\$ 1.040  |
| 22.5  | Infográfico em extensão - .jpg+ HTML estático    | R\$ 3.163 | R\$ 5.271 | R\$ 2.635 | R\$ 10.541 |
| 22.6  | Infográfico em extensão - .swf ou HTML 5         | R\$ 4.568 | R\$ 7.612 | R\$ 3.806 | R\$ 15.225 |
| 22.7  | Mapa de Localização Ilustrado                    | R\$ 2.129 | R\$ 3.549 | R\$ 1.775 | R\$ 7.098  |
| 22.8  | Mapa de Localização Simples                      | R\$ 1.418 | R\$ 2.365 | R\$ 1.182 | R\$ 4.729  |
| 22.9  | Tabela/Gráfico (mínimo)                          | R\$ 395   | R\$ 659   | R\$ 329   | R\$ 1.316  |
| 22.10 | Tabela/Gráfico (máximo)                          | R\$ 1.327 | R\$ 2.210 | R\$ 1.106 | R\$ 4.421  |

## DIGITAL

| 23) ANÚNCIOS DISPLAY |  | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO   |
|----------------------|--|--------------------|------------------|----------------------|-----------|
| 23.1                 | Master (qualquer dimensão)                         | R\$ 1.405          | R\$ 2.344        | R\$ 1.172            | R\$ 4.688 |
| 23.2                 | Adaptação (qualquer dimensão)                      | R\$ 615            | R\$ 1.027        | R\$ 515              | R\$ 2.056 |
| 23.3                 | Replicação (ajustes de especificações para outros) | R\$ 736            | R\$ 1.227        | R\$ 613              | R\$ 2.455 |

\*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Google Display Network (GDN), 18 formatos.

### 24) FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

|       |                                     |                                     |  |
|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| 24.1  | Arranha-céu (skyscraper)            | 120 x 600                           |  |
| 24.2  | Arranha-céu largo (wide skyscraper) | 160 x 600                           |  |
| 24.3  | Banner                              | 468 x 60                            |  |
| 24.4  | Barra vertical                      | 200 x 446                           |  |
| 24.5  | DHTML/Floater                       | Variável, até 72.200 pixels de área |  |
| 24..6 | Giga banner (cabeçalho grande)      | 970 x 90                            |  |
| 24..7 | Meia página (half page)             | 300 x 600                           |  |
| 24..8 | Outdoor (billboard)                 | 970 x 250                           |  |
| 24.9  | Quadrado                            | 250 x 250                           |  |
| 24.10 | Quadrado pequeno                    | 200 x 200                           |  |
| 24.11 | Retângulo                           | 180 x 150                           |  |
| 24.12 | Retângulo grande                    | 336 x 280                           |  |
| 24.13 | Retângulo médio                     | 300 x 250                           |  |
| 24.14 | Retângulo vertical                  | 240 x 400                           |  |
| 24.15 | Super banner (cabeçalho)            | 728 x 90                            |  |
| 24.16 | Super banner expansível             | 728 x 90 - 728 x 300                |  |

| 25) MOBILE - FEATURE PHONES |                            |
|-----------------------------|----------------------------|
| 25.1                        | Small Banner               |
| 25.2                        | Medium Banner              |
| 25.3                        | Large Banner               |
| . MOBILE > WEB & APPS       |                            |
| 25.4                        | Banner e Banner Expansível |

|   |   |                         |                        |                          |                          |
|---|---|-------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 25.5  | Wide Banner e Wide Banner   | 320 x 50                |                        |                          |                          |
| 25.6  | Interstitial  | 300 x 250               |                        |                          |                          |
| <b>Observação: formatos padrão IAB e Google Display Network (GDN). Sujeitos a alteração.</b>  |   |                         |                        |                          |                          |
| <b>26) OUTRAS PEÇAS</b>   |   |                         | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b>     | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> |
| 26.1  | Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)   | R\$ 1.262               | R\$ 2.105              | R\$ 1.053                | R\$ 4.211                |
| 26.2  | Post Carrossel (jpg/gifs + texto)   | R\$ 2.526               | R\$ 4.211              | R\$ 2.105                | R\$ 8.422                |
| 26.3  | Cover para Redes Sociais  | R\$ 1.262               | R\$ 2.105              | R\$ 1.053                | R\$ 701                  |
| 26.4  | Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical  | R\$ 2.812               | R\$ 4.688              | R\$ 2.344                | R\$ 16                   |
| 26.5  | Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical   | R\$ 4.219               | R\$ 7.032              | R\$ 3.516                | R\$ 14.065               |
| <b>27) PROJETOS BUSINESS INTELLIGENCE</b>   |   |                         | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b>     | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> |
| 27.1  | Análise de BI   | R\$ 2.531               | R\$ 4.218              | R\$ 2.108                | R\$ 8.437                |
| <b>28)</b>  | <b>PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS DIGITAIS</b>   | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b>  | <b>REFAÇÃO (50%)</b>   | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b>           |
| 28.1  | Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais  | R\$ 13.296              | R\$ 22.161             | R\$ 22.161               | R\$ 44.323               |
| 28.2  | Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais   | R\$ 9.078               | R\$ 15.129             | R\$ 7.564                | R\$ 30.260               |
| <b>29) GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE</b>  |   |                         |                        |                          |                          |
| Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha. |   |                         |                        |                          |                          |
| 29.1  | REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS)   |                         |                        |                          |                          |
|   | Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.  | 20% da verba gerenciada |                        |                          |                          |
| 29.2  | REDE DE DISPLAY   |                         |                        |                          |                          |
|   | Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.  | 20% da verba gerenciada |                        |                          |                          |
| 29.3  | PROGRAMÁTICA  |                         |                        |                          |                          |
|   | Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.  | 20% da verba gerenciada |                        |                          |                          |
| <b>Observação:</b> Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.200/mês.  |   |                         |                        |                          |                          |
| <b>30)</b>  | <b>PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS</b>  | <b>ADAPTAÇÃO (30%)</b>  | <b>REFAÇÃO (50%)</b>   | <b>FINALIZAÇÃO (25%)</b> | <b>CRIAÇÃO</b>           |
| 30.1  | •Diagnóstico da presença nas redes sociais;<br>•Definição dos objetivos a serem atingidos;<br>•Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma;<br>•Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria;<br>•Definição de métricas para acompanhamento;<br>•Definição de ferramentas para análise de desempenho. | R\$ 10.246              | R\$ 17.076             | R\$ 8.537                | R\$ 34.152               |

| 31)  | GESTÃO DE REDES SOCIAIS                     | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO    |
|--|---|--------------------|------------------|----------------------|------------|
| 31.1   | GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO                 | R\$ 10.246         | R\$ 17.076       | R\$ 8.537            | R\$ 34.152 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação;</li> <li>• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros;</li> <li>• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês;</li> <li>• Customização das fanpages com o mote do período;</li> <li>• Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente;</li> <li>• Insights para a produção de conteúdo;</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li> </ul>                  |   |                    |                  |                      |            |
| 31.2   | GESTÃO DE MONITORAMENTO                     | R\$ 10.246         | R\$ 17.076       | R\$ 8.537            | R\$ 34.152 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens;</li> <li>• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados;</li> <li>• Monitoramento de menções e da temperatura de humor;</li> <li>• Monitoramento de resultados de ações e campanhas;</li> <li>• Indicadores de desempenho (KPIs);</li> <li>• Acordo de Nível de Serviço 5 x 8;</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li> </ul>  |   |                    |                  |                      |            |
| 31.3   | GESTÃO DE RELACIONAMENTO                    | R\$ 4.218          | R\$ 7.031        | R\$ 3.515            | R\$ 14.062 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca;</li> <li>• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores;</li> <li>• Monitoramento e análise para ações emergenciais com e sem complexidade;</li> <li>• Acordo de Nível de Serviço 5 x 8;</li> <li>• Volume médio de 150 interações por mês;</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li> </ul>  |   |                    |                  |                      |            |
| <b>Observação: Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.</b>   |   |                    |                  |                      |            |
| 32)  | PROJETOS > SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION) | ADAPTAÇÃO<br>(30%) | REFAÇÃO<br>(50%) | FINALIZAÇÃO<br>(25%) | CRIAÇÃO    |
| 32.1   | PLANEJAMENTO                                | R\$ 8.851          | R\$ 14.753       | R\$ 7.376            | R\$ 29.589 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa;</li> <li>• Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência;</li> <li>• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio;</li> <li>• Definição dos melhores canais (buscadores);</li> <li>• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados;</li> <li>• Definição das estratégias de link building;</li> <li>• Análise do ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority);</li> </ul> |   |                    |                  |                      |            |

|  |  |                  |                      |                    |                |
|--|--|------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| •Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas;   |  |                  |                      |                    |                |
| •Traffic source: tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores;   |  |                  |                      |                    |                |
| •Análise do campo semântico para qualificação da audiência desejada;   |  |                  |                      |                    |                |
| •Definição da estratégia de Gestão de Autoridade;  |  |                  |                      |                    |                |
| •Definição de Metas e KPIs.  |  |                  |                      |                    |                |
| Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca. |  |                  |                      |                    |                |
| 32.2   | GESTÃO   | R\$ 4.331        | R\$ 7.219            | R\$ 3.609          | R\$ 14.322     |
| 32.3   | GESTÃO DE SEO  | R\$ 3.578        | R\$ 5.963            | R\$ 2.981          | R\$ 11.928     |
| <b>33) PROJETOS &gt; WEBSITE</b>   |  | <b>ADAPTAÇÃO</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 33.1   | Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores. | R\$ 13.974       | R\$ 23.291           | R\$ 11.645         | R\$ 46.582     |
| 33.2   | Website  | R\$ 5.589        | R\$ 9.316            | R\$ 4.658          | R\$ 18.632     |
| <b>34) PROJETOS &gt; HOTSITE</b>   |  | <b>ADAPTAÇÃO</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| 34.1   | Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores.                        | R\$ 8.045        | R\$ 13.409           | R\$ 6.704          | R\$ 26.819     |
| 34.2   | Hotsite  | R\$ 3.219        | R\$ 5.364            | R\$ 2.682          | R\$ 10.729     |
| <b>35) PROJETOS &gt; MOBILE SITE</b>   |  | <b>ADAPTAÇÃO</b> | <b>REFAÇÃO (50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |

|  |  |                  |                          |                    |                |
|--|--|------------------|--------------------------|--------------------|----------------|
| 35.1   | Versão de um website já existente. 10 seções: home, empresa, serviços, galeria de mídias (fotos, vídeos), formulário de contato, formulário de orçamento, notícias, clientes, casos de sucesso, resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis. | R\$ 8.362        | R\$ 13.937               | R\$ 6.957          | R\$ 27.874     |
| 36)  | <b>PROJETOS &gt; BLOG</b>  | <b>ADAPTAÇÃO</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| O blog nada mais é do que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.   |  |                  |                          |                    |                |
| 36.1   | Responsivo com 5 seções: home, categoria de conteúdo, conteúdo, resultados de busca e fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.  | R\$ 5.424        | R\$ 9.039                | R\$ 4.520          | R\$ 18.080     |
| 36.2   | Blog   | R\$ 2.169        | R\$ 3.615                | R\$ 1.808          | R\$ 7.232      |
| 37)  | <b>PROJETOS &gt; LANDING PAGE</b>  | <b>ADAPTAÇÃO</b> | <b>REFAÇÃO<br/>(50%)</b> | <b>FINALIZAÇÃO</b> | <b>CRIAÇÃO</b> |
| Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão. |  |                  |                          |                    |                |
| 371  | Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end  | R\$ 2.682        | R\$ 4.469                | R\$ 2.235          | R\$ 8.940      |
|  | e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.  |                  |                          |                    |                |
| 37.2   | Landing Page   | R\$ 1.072        | R\$ 1.788                | R\$ 894            | R\$ 3.576      |
| <b>*Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:</b>   |  |                  |                          |                    |                |
| 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.   |  |                  |                          |                    |                |
| 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.   |  |                  |                          |                    |                |

| 38) PROJETOS > MOBILE APP   |  | ADAPTAÇÃO     | REFAÇÃO (50%) | FINALIZAÇÃO | CRIAÇÃO    |
|---|--|---------------|---------------|-------------|------------|
| 38.1  | Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e iOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Funcionalidades: login, logout, esqueci minha senha, termos de uso, cadastro, sobre o aplicativo, galeria de fotos, notícias, push notification, eventos, alteração de dados cadastrais. Painel de administração para atualização de conteúdo e apis de integração entre o back-end e o app. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos. | R\$ 21.696    | R\$ 36.161    | R\$ 18.080  | R\$ 72.324 |
| <b>Observação: o preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.</b>               |  |               |               |             |            |
| 39)   | PROJETOS > E-COMMERCE  | ADAPTAÇÃO     | REFAÇÃO (50%) | FINALIZAÇÃO | CRIAÇÃO    |
| 39.1  | E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda online. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: home, categoria de produtos, produto, carrinho de compras, finalização de pedido, resultados de busca, institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc.). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.  | R\$ 18.156    | R\$ 30.260    | R\$ 15.129  | R\$ 60.521 |
| 39.2  | E-commerce   | R\$ 7.262     | R\$ 12.104    | R\$ 6.051   | R\$ 24.207 |
| <b>Observações:</b>   |  |               |               |             |            |
| 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento e de formas de entrega e carga de produtos. |  |               |               |             |            |
| 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que devem ser orçados à parte.                                  |  |               |               |             |            |
| 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.                 |  |               |               |             |            |
| 40) PROJETOS > E-MAIL MARKETING   | ADAPTAÇÃO  | REFAÇÃO (50%) | FINALIZAÇÃO   | CRIAÇÃO     |            |
| 40.1  | CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML<br>Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.  | R\$ 1.262     | R\$ 2.105     | R\$ 1.053   | R\$ 4.211  |
| 40.2  | OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING<br>Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.  |               |               |             | a combinar |
| 41) PROJETOS > NEWSLETTER   | ADAPTAÇÃO  | REFAÇÃO (50%) | FINALIZAÇÃO   | CRIAÇÃO     |            |

|      |   |           |           |           |            |
|------|---|-----------|-----------|-----------|------------|
| 41.1 | CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML<br>Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.<br>*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.                                | R\$ 1.262 | R\$ 2.105 | R\$ 1.053 | R\$ 4.211  |
| 41.2 | OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER<br>Importação, higienização e segmentação da base.<br>Importação do HTML e programação dos disparos.<br>Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes. |           |           |           | a combinar |

#### 44) MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

Exemplos:

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, planejamento e gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e gestão de campanhas digitais;

Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais:

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| Planejamento                                | 380 a 457 |  |
| Atendimento e Gestão                        | 305 a 381 |  |
| Design/Criação                              | 305 a 381 |  |
| Produção de Conteúdo (web ou redes sociais) | 264 a 323 |  |
| Programação                                 | 228 a 305 |  |



# **fenapro**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

**Tire suas dúvidas  
com nosso SAC**



[sac@fenapro.org.br](mailto:sac@fenapro.org.br)



+55 11 2199-4710

**Nos acompanhe**

Redes  
Sociais



**Acesse**

[www.fenapro.org.br](http://www.fenapro.org.br)